SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1276

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Munícipios-Membros do Consórcio, ficam convocados para SegundaReunião Extraordinária os Representantes Legais dos Municípios integrantes da Associação Pública, os Prefeitos, a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Dia: Quinta-feira;
Data:26 de fevereiro de 2015;
Local: Sede Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE;
Endereço: Rua Doutor Aubiérgio Tavares Prestelo, nº 60, Indianópolis – CEP. 55.024-745 – Caruaru/PE;
Referência: Próximo ao SEBRAE;
Horário:15hs.

Objetivos: Explanação e discussão a respeito da Iluminação Pública, conforme Ofício-Circular de Nº02/2015 da AMUPE e Ofício Circular/NEG/GAOM de Nº01/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Na ocasião, será apresentado o Processo Licitatório cabível para os serviços em Iluminação Pública.
Vale ressaltar que a reunião acontecerá em caráter de urgência e contará com a presença de um representante da AMUPE.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Caruaru/PE, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito de Taquaritinga do Norte
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:780109FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2015 – PL N.º 008/2015
De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X da lei nacional nº 8.666/93 e suas alterações justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 124, Caetés Velho, neste Município de Abreu e Lima/PE, destinado para funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CAETÉS VELHO visando atender a necessidade dos munícipes de Abreu e Lima/PE.
LOCADORA: ANTONIETA FERREIRA SILVA DOS SANTOS E ADIEL TEIXEIRAS DOS SANTOS.
PRAZO DE LOCAÇAO: 12 Meses, a partir de 23 de janeiro de 2015.
VALOR MENSAL: R$ 1.272,35 (Um mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 15.268,20 (Quinze mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Abreu e Lima, 28 de janeiro de 2015.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:805F98D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2015 – PL N.º 006/2015
De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X da lei nacional nº 8.666/93 e suas alterações justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua 49, nº 185, Caetés III, neste Município de Abreu e Lima/PE, destinado para funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CAETÉS III-B visando atender a necessidade dos munícipes de Abreu e Lima/PE.
LOCADOR: JUDSON BISPO DO NASCIMENTO E EDITE ISABEL DA SILVA NASCIMENTO.
PRAZO DE LOCAÇAO: 12 Meses, a partir de 22 de janeiro de 2015.
VALOR MENSAL: R$ 1.870,16 (Um mil oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 22.441,92 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Abreu e Lima, 30 de janeiro de 2015.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:B48EF2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2015 – PL N.º 007/2015
De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X da lei nacional nº 8.666/93 e suas alterações justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua 80, nº 75, Caetés III, neste Município de Abreu e Lima/PE, destinado para funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CAETÉS III-A visando atender a necessidade dos munícipes de Abreu e Lima/PE.
LOCADOR: SEBASTIÃO SEVERINO DE OLIVEIRA.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses, a partir de 22 de janeiro de 2015.
VALOR MENSAL: R$ 1.093,02 (Um mil noventa e três reais e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 13.116,24 (treze mil cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Abreu e Lima, 30 de janeiro de 2015.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:91867685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2015 – PL N.º 001/2015
De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X da lei nacional nº 8.666/93 e suas alterações justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Silva Jardim, nº 196 A, Matinha, neste Município de Abreu e Lima/PE, destinado para funcionamento do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, visando atender a necessidade dos munícipes de Abreu e Lima/PE.
LOCADORA: MARIA DELMA DE SANTANA.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses, a partir de 02 de janeiro de 2015.
VALOR MENSAL: R$ 6.985,61 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
VALOR TOTAL: R$ 83.827,32 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Abreu e Lima, 09 de janeiro de 2015.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:5D5D77F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 – PL N.º 016/2015
OBJETO: Registro de Preços por lote, para eventual aquisição de fardamentos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil, e Fundamental, alunos do PEJA e servidores da Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima/PE de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Tendo alterações realizadas no Edital e seus anexos, devido a impugnações, fica adiada a data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa, para o dia: **13/03/2015** às **10:00 hs**. . O Edital alterado poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h **ou** solicitado através do e-mail: cpl.abreuelima@hotmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 24.02.2015.

JOSELANE MARIA SILVA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:394996CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira PE, nos termos das Leis 8.666/93 e alterações, Conforme Parecer Jurídico anexado ao Certame, torna sem efeito o recurso impetrado pelas empresas **JOSE NERGINO SOBREIRA –PJS E AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** referente ao Processo de Licitação nº 002/2015 Pregão Presencial n.º 001/2015 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UBS, FARMACIA BASICA, CEO E PARAMETRIZADAS E POLICLINAS DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE**.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:C972D1D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
DECRETO Nº 010/2015

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DECLAROU EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE, AFETADA PELA ESTIAGEM.

O Prefeito Municipal de Alagoinha, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 12 do Decreto Federal no 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil:

CONSIDERANDO a ausência de chuvas, que assola o Município, e que provocou a seca dos reservatórios de água que abastecem a cidade e a zona rural, bem como inviabilizou o desenvolvimento das atividades do pequeno agricultor, principal grupo econômico do Município;

CONSIDERANDO, ainda, a permanência da necessidade de ações imediatas, que venham a superar as anormalidades existentes no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de fevereiro de 2015, o prazo de vigência do Decreto nº 09/2012, de 10 de fevereiro de 2012, que declarou em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em todo território do município de Alagoinha – PE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2015.

MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:27260E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015/PMA - DISPENSA Nº 001/2015/PMA – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, RATIFICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 002/2015/PMA, Dispensa nº 001/2015, referente ao abastecimento de água potável de prédios públicos e, no atendimento de famílias carentes da zona rural do Município. Contratados: KJR 0632, do Sr. JOÃO VIANEY ALMEIDA, CPF 386.603.504-72; HUD 6227, do Sr. AURICELIO ANTUNES DA SILVA, CPF 488.432.614-87; KGO 5638, do Sr. JULIO CESAR CASTOR GALINDO, CPF 037.666.014-74; NYK 0553, do Sr. AUVANI ANTUNES DA SILVA, CPF 573.516.604-25; PFI 2018, do Sr. FERNANDO PEREIRA FERREIRA, CPF 075.736.044-08; e, MBL 2728, do Sr. EDMILSON DE CARVALHO MARINHO, CPF 053.991.094-50. Valor da contratação R$ 0,50 (cinqüenta centavos de real), por m3 x km (metro cúbico vezes quilômetro transportado).

Alagoinha – PE, 24 de Fevereiro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:45012DCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE DECRETO Nº 004/2015

Declara situação de emergência no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, que preconiza a competência dos Municípios para declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a situação de emergência em que se encontra o Município de Bom Jardim devido à seca prolongada;

CONSIDERANDO a ineficiência do abastecimento d'água no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas administrativas junto ao Governo do Estado e a União Federal para combater a seca no Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 41.473, de 06 de fevereiro de 2015, que já reconheceu a situação de emergência do Município de Bom Jardim, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da redução das precipitações pluviométricas no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Bom Jardim/PE, até a data de 09 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município do Bom Jardim, 09 de fevereiro de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:74B9526A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE DECRETO N.º 005 13 DE FEVEREIRO DE 2015

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo para os Servidores Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, As Festividades Carnavalescas.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, o dia 18 de fevereiro do corrente exercício.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:08486B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PMCSA-SEARH/2013

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 24 de dezembro de 2015. Valor Total: R$ 106.200,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 074/PMCSA-SEARH/2013. Contratada: SATEL EMPREITEIRA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 10.756.909/0001-28.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A5E25BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMCSA-SECL/2015

Objeto: Contratação da empresa PRLM de Melo Produções para a apresentação especial de 40 (quarenta) minutos do cantor André Rio no evento "11º Baile Municipal do Cabo de Santo Agostinho", a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2015. Valor Total: R$ 17.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 003/PMCSA-SECL/2015. Contratada: PRLM DE MELO PRODUÇÕES. CNPJ/MF nº 07.129.998/0001-78.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2015.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5E9875EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PMCSA-SECL/2015

Objeto: Contratação da empresa Idea Locação de Estruturas e Iluminação – EIRELLI, para a apresentação artística da cantora Kelly Oliveira e do cantor Almir Rouche (participação especial de 40 quarenta minutos), destinados ao Baile Municipal, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2015, Clube da Destilaria no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Valor Total: R$ 32.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 005/PMCSA-SECL/2015. Contratada: IDEA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO - EIRELLI. CNPJ/MF nº 15.417.088/0001-19.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2015.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:66F815C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMCSA-SECL/2015

Objeto: Contratação da empresa Eduardo Henrique de A. Silva - ME, para a apresentação artística de Frei Damião da Silva no evento "Festa na Comunidade no centro do Cabo", Município do Cabo de Santo Agostinho a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2015. Valor Total: R$ 10.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 001/PMCSA-SECL/2015. Contratada: EDUARDO HENRIQUE DE A. SILVA - ME. CNPJ/MF nº 18.764.466/0001-29.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2015.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5C9DD595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONCORRÊNCIA Nº 016/PMCSA-SELP/2014 - PROCESSO Nº. 156/PMCSA-SELP/2014 – RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do julgamento da proposta de preços da **Concorrência nº 016/PMCSA-SELP/2014**. **Proposta Classificada** – Ecopesa Ambiental S/A. **Proposta Desclassificada –** Não houve. A 1ª CPL abre o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8666/93 e alterações. Informações sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 –Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524-9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente da 1ª Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C991C7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SHAB/2014 - PROCESSO Nº. 120/PMCSA-SHAB/2014 – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços nº 003/PMCSA-SHAB/2014**. **Propostas classificadas** – 1ª Petral Serviços Técnicos Ltda - R$ 408.663,53; 2ª Acquatool Consultoria S/S Ltda. EPP – R$ 490.788,00 e 3ª Regea Geologia, Engenharia e Estudos Ambientais Ltda – R$ 504.910,60. **Propostas desclassificadas** – Não houve. A 1ª CPL abre o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8666/93 e alterações. Informações sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524-9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente da 1ª Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4264296B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/PMCSA-SEARH/2014 – PROCESSO Nº 141/ PMCSA-SEARH/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 067/PMCSA-SEARH/2014,** o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para os veículos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - ME. CNPJ nº 10.578.395/0001-68**, nos itens 1 a 58.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:748A5BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/PMCSA-SMPROS/2014

Objeto: Transferência da titularidade da fiscalização, passando para o Sr. João de Morais Cabral Neto, mat. 40.290, a responsabilidade do acompanhamento da Execução da Ata de Registro de Preços. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/PMCSA-SMPROS/2014. Contratada: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF nº 01.884.446/0001-99.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2015.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0CDBC414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FMDDCA/2011

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 02 de janeiro de 2016. Valor Total: R$ 22.522,44. Referente à DISPENSA nº. 001/FMDDCA/2011. Locador: ESPÓLIO DE AMARO HERMES DE AMORIM.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2015.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:494AE801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/FMS/2011

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 16 de janeiro de 2016. Valor Total: R$ 7.232,52. Referente à DISPENSA nº. 011/FMS/2011. Locador: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. CPF/MF nº 136.618.254-53.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2BEA2553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/FMS/2010

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 09 de dezembro de 2015. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 003/FMS/2010. Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSTEIN S/C LTDA. CNPJ/MF nº 12.857.736/0003-21.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de dezembro de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:11B3F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/FMAS/2015

Objeto: Contratação da empresa Bloco Compositores e Foliões, para a apresentação artística do Bloco Compositores e Foliões no evento "5º Balmasqué da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência", a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2015, no Clube da Destilaria. Valor Total: R$ 12.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 001/FMAS/2015. Contratada: BLOCO COMPOSITORES E FOLIÕES. CNPJ/MF nº 18.248.648/0001-47.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2015.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0E6F87C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/FMAS/2015

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Adolpho Cavalcante, n° 9, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.590-000, destinado ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, deste Município. Valor Total: R$ 15.600,00. Referente à DISPENSA nº. 001/FMAS/2015. Locadora: IVANDISE LIMA DE JESUS. CPF/MF nº 102.294.504-15.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2015.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:ACD64826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 008/2015

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 195/15 datada de 10/02/2015, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar o desaparecimento da lancha Sporfish 14 motor Yamaha 25 e um carro de jetski Metalon, pertencentes à Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2015.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B6E8FD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 025-2014

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio nº 025/2014.
Primeiro Convenente: Município do Cabo de Santo Agostinho por intermédio da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes;
Segunda Convenente: Associação desportiva de Ponte dos Carvalhos .

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Janeiro de 2015.

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:12B4E84A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
CARGO: VALETEIROS (VAGAS: 20)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
NEILTON TEOTONIO DA SILVA	7001475	060.000.164-41	APROVADA
ADEILDA MARTA MARQUES CANDIDO	4.013.301	683.097.834-34	APROVADO
DOUGLAS SILVA DE LIMA	8.734.002	101.558.494-35	APROVADO
ADELARDO HENRIQUE DE SOUZA	2.849.819	273.611.364-00	APROVADO
FABIO AMARO DA SILVA CANDIDO	6.792.473	061.813.894-31	APROVADO
CLEMILSON DA SILVA CAPITULINO	8.346.200	095.788.604-71	APROVADO
SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS	5.355.036	024.627.644-45	APROVADO
VALDECI GOMES DA SILVA	3.180.054	521.700.804-06	APROVADO
JOSÉ SEVERINO DA HORA	5.627.4620-1	058.301.854-82	APROVADO
LUCIANO JOSÉ DE BARROS	4.552.888	864.845.084-53	APROVADO
AGNALDO FELIPE DOS SANTOS	3.304.423	573.448.924-72	APROVADO
PEDRO JUSTINO DA SILVA	2.181.770	329.303.994-49	APROVADO
TARCILIANO HENRIQUE DA SILVA	5.858.357	010.533.894-00	APROVADO
MOISES HENRIQUE DA SILVA	4.180.878	764.291.644-20	APROVADO
AFREU ANTONIO DOS SANTOS	9.237.721	320.039.514-15	APROVADO
JOSÉ AMARO DE ALMEIDA ANDRADE	2.330.797	367.101.804-68	APROVADO
RAFAEL GUILHERME DA SILVA	9.191.516	117.202.364-61	APROVADO
AGUINALDO MANOEL CAPITULINO	5.163.702	022.933.134-33	APROVADO
JOÃO LOURENÇO DA SILVA FILHO	3.190.539	610.309.024-53	APROVADO
FABRÍCIO AMARO DA SILVA CANDIDO	7.911.881	077.549.134-96	APROVADO
CARGO: CALCETEIROS (VAGAS: 08)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
JOSÉ RONALDO SILVA DOS SANTOS	4.199.165	032.572.482-90	APROVADO
JOSÉ ADNALDO DOS SANTOS	2.947.001	447.124.804-91	APROVADO
JOSÉ PAULO DE SOUZA	3.704.789	024.176.584-61	APROVADO
ERIVALDO MARQUES CANDIDO	2.846.522	417.840.224-20	APROVADO
JOSÉ FRANCISCO SALEWS	3.597.648	412.829.814-04	APROVADO
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA	1.071.957	246.559.964-04	APROVADO
CLEIBSON ALBERTO DA SILVA	7.735.823	081.679.224-05	APROVADO
ROBSON MARQUES DA SILVA	8.939.046	116.872.864-93	APROVADO
CARGO: POLDADOR(VAGAS: 02)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	2.661.510	318.279.004-82	APROVADO
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	4.192.735	015.211.884-59	APROVADO
CARGO: AJUDANTE DE POLDADOR(VAGAS: 02)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
RICARDO GOMES DA SILVA	6.184.678	047.324.914-64	APROVADO
VILSON SENA DE OLIVEIRA NETO	9.223.896	115.730.914-30	APROVADO
CARGO: SERVENTE (VAGAS:54)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
SOLANGE FERREIRA MONTEIRO	7.406.321	810.192.204-06	APROVADO
MARIA JOSÉ CABRAL DA SILVA	5.387.171	025.211.574-06	APROVADO
SÁVIO CRSITIANO DA SILVA	3.559.987	764.783.604-82	APROVADO
CLAUDETE VANESSA SILVA DO MONTE	6.708.305	053.553.354-38	APROVADO
EDIVAN SINFRONIO DOS SANTOS	6.617.567	049.965.994-56	APROVADO
JOELMA MARIA DA CONCEIÇÃO	7.560.685	066.005.944-46	APROVADO
ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS	6.422.814	557.151.764-68	APROVADO
LUCIA MARIA DOS SANTOS	4.185.909	764.779.244-04	APROVADO
FABIO DA SILVA	3.020.977	428.884.844-04	APROVADO
MARIA AUXILIADORA LOPES DA SILVA	6.811.143	053.939.894-23	APROVADO
SEALTHIEL FELIX DA CRUZ	4.475.342	543.913.004-78	APROVADO
GETÚLIO INÁCIO DA SILVA	692.321	700.168.074-56	APROVADO
EVANDRO JOAQUIM DA SILVA	3.888.053	708.009.874-20	APROVADO
EDÊNIA ALVES PAIVA	6.283.278	077.136.954-94	APROVADO
ALESSANDRA CARNEIRO DA CUNHA CRUZ SILVA	4.180.835	794.322.394-20	APROVADO
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	2.683.790	391.561.174-34	APROVADO
MERIJANE PATRICIA DE SOUZA	5.653.886	031.988.504-60	APROVADO
FRANCISCO GALDINO DA SILVA FILHO	7.415.100	096.777.684-84	APROVADO
PAULO JOSÉ LIMA DA SILVA	6.947.507	054.332.364-12	APROVADO
ALICE DOS SANTOS DA SILVA	5.585.199	062.079.884-00	APROVADO
IRANILDA MARIA DO Ó	2.168.678	318.821.884-20	APROVADO
NIVALDO LOPES DOS SANTOS	5.494.109	029.826.264-97	APROVADO
MARIA LUCIA DA SILVA	6.084.461	036.569.484-37	APROVADO
MARIA REJANE DA SILVA	5.533.316	032.397.264-08	APROVADO
MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS	4.632.054	897.021.664-20	APROVADO
CICERO JOSÉ DA SILVA	2.622.463	448.275.394-72	APROVADO
DIORAN DELFINO DE SOUZA	3.005.399	459.170.354-15	APROVADO
VERONICA BARBOSA DOS SANTOS	8.721.117	108.778.834-08	APROVADO
MARIA DE FATIMA TAVARES DA SILVA	4.906.950	026.144.624-03	APROVADO
AUDENICE BATISTA DE ALONSO	2.916.331	920.258.704-34	APROVADO
JOSILENE MONTE DA SILVA	7.037.244	079.597.474-40	APROVADO
REJANE MARIA DA SILVA	3.123.473	500.293.804-30	APROVADO
MARIA LUZINETE DA SILVA	4.299.866	052.622.964-08	APROVADO
MARIA LOURDES BARBOSA	6.803.716	066.117.444-10	APROVADO
JOCICLEIDE MONTE DA SILVA	7.521.191	079.018.864-39	APROVADO
ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	8.277.180	700.331.504-19	APROVADO
ROMÁRIO BATISTA DA SILVA	9.564.376	120.864.354-10	APROVADO
ROSANGELA MARIA SOARES	5.174.651	021.718.084-11	APROVADO
JOSEFA MARIA DA SILVA	4.205.905	810.149.024-87	APROVADO
ANTÔNIO RAMOS DA SILVA	2.148.096	244.040.554-04	APROVADO
ROSEANE MARIA DE PAULA VILAR	5.541.057	053.533.064-22	APROVADO
MARIA CRISTINA DA CUNHA	4.191.666	795.972.704-04	APROVADO
JOSÉ SANTANA GOMES NETO	1.487.568	319.023.914-20	APROVADO
CARLOS ALBERTO DA SILVA	483978164	345.761.528-40	APROVADO
JOSÉ AUGUSTO COOREIA DA SILVA	3.609.114	642.034.844-72	APROVADO
CICERO SEVERINO BARBOSA	6.422.822	010.647.514-23	APROVADO
SEVERINO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	8.585.934	108.992.304-07	APROVADO
EMERSON ALAXANDRE DA SILVA	7.833.799	077.734.784-90	APROVADO
ALEXANDRE DA SILVA MOTA	4.397.256	764.770.104-53	APROVADO
WEDSON SEBASTIÃO DA SILVA	6.176.559	010.261.034-79	APROVADO
JOSÉ GONZAGA DE FRANÇA	2.725.890	661.153.704-00	APROVADO
MÁRIO JOSÉ MENDES	3.748.865	689.596.994-20	APROVADO
JOSÉ ANTÔNIO ROQUE MENDES	9.256.997	120.523.904-99	APROVADO
ALCIONE CORREIA DE SOUZA	6.544.320	227.020.958-36	APROVADO
JACKSON ROMEU SANTOS DA SILVA	8.603.040	069.503.034-59	APROVADO
CARGO: ENCANADOR (VAGAS: 03)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	3.811.670	707.632.094-15	APROVADO
EDMILSON CORREIA DE SOUZA	4.013.181	026.067.514-85	APROVADO
AMARO AMANCIO DE OLIVEIRA	578.832	089.669.904-87	APROVADO
CARGO: SEPULTADOR (VAGAS:02)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
MARCELO EZEQUIEL DA SILVA	4.759.554	033.915.524-84	APROVADO
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA	2.898.086	794.076.254-00	APROVADO
CARGO: ELETRICISTA DE AUTO (VAGAS:01)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS	37.189.935-7	890.898.804-10	APROVADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (VAGAS:02)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
RAFAELA SILVA DE SOUZA	7.463.958	065.611.854-71	APROVADO
ADRIANA FERREIRA DE SOUSA	6.072.894	047.033.344-88	APROVADO
CARGO: ELETRICISTA (VAGAS: 02)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
JAILSON SEVERINO DA SILVA	4.231.071	796.458.524-04	APROVADO
FERNANDO NUNES DA SILVA	2.326.473	461.086.884-91	APROVADO
CARGO: AJUDANTE DE ELETRICISTA (VAGAS:02)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
RICARDO MARQUES DA SILVA	3.875.314	715.579.384-15	APROVADO
JESIEL JOSÉ DA COSTA	6.909.257	071.651.104-00	APROVADO
CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE DO MATADOURO (VAGAS:03)			
NOME	RG	CPF	RESULTADO
ELIEL FERREIRA DOS SANTOS	9.349.573	112.894.944-01	APROVADO
JOSÉ ROBISON LUCIO DO NASCIMENTO	6.658.342	062.335.304-07	APROVADO
WELLINGTON ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	7.837.123	069.535.324-16	APROVADO

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C4097EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2013
CONTRATO Nº104/2013-CPLC
CONTRATADA: E. M. de A. Alves - EPP
CNPJ: 13.815.150/0001-03
Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo SUV, 04 portas, com capacidade para 07 (sete) pessoas, para ser empregado na condução de membros e servidores, como também de materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte para o gabinete do prefeito do município de Garanhuns.
Obs.: Prorrogação de prazo ao contrato suprarreferido.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:06886F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2013 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2013 - FMS
Contrato nº 043/2013-CPLC
Locatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Locador: LAURA MARIA BEZERRA URQUISA DE ARAÚJO.
CPF/MF: 679.959.344-91
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Mário Vilas Boas, nº 48, São José, Garanhuns/PE, destinado à sediar os trabalhos da Unidade de Saúde da Família (PSF – São José).
Obs.: Termo Aditivo para prorrogação de Prazo Contratual.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:4C0E3A56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 01/2015 na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2015, cujo objeto o fornecimento parcelado de combustível, óleo lubrificante diesel/gasolina, filtro diesel/gasolina e óleo hidráulico para os veículos automotores a serviço da Secretaria de Saúde deste Município, que a Comissão de Pregão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa, J D NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.826.125/0001-29, com valor global de R$ 421.118,10 (quatrocentos e vinte um mil cento e dezoito reais e dez centavos). Portanto é declarada homologada e contratada através do contrato n° 19/2015. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, em 24 de fevereiro de 2015.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:934B50D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Pública a Revogação do Processo Licitatório n° 39/2014, Pregão Presencial nº. 31/2014, cujo objeto é à contratação de empresa especializada para as locações e execuções nos serviços dos seguintes equipamentos: montagem e desmontagem de palco de grande, médio e pequeno porte, sonorização de grande, médio e pequeno porte, iluminação para palco de grande, médio e pequeno porte, trio elétrico do tipo carreta, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, fechamentos, disciplinadores, grade de alumínio e seguranças para as Festividades do Município durante o exercício 2015. O Prefeito decide revogar o referido processo e igualmente, rescindir de forma unilateral os contratos oriundos deste processo, garantindo ao particular o recebimento pela prestação de serviços executados, os referidos atos, baseiam-se no Interesse Público previsto no Art. 49 da Lei n° 8666/93, onde consagra o Princípio da Autotutela da Administração. Portanto, o referido Processo Licitatório é Revogado e seus contratos rescindidos. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, em 24 de fevereiro de 2015.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:BD447A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI – PE

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e do Contrato referente ao Processo Licitatório n° 01/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2015, que tem como objetivo o fornecimento parcelado de gasolina, óleo lubrificante gasolina, filtro gasolina, filtro de ar para moto e óleo de motor para moto, para os veículos automotores a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, que a Comissão de Pregão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP, CNPJ nº 07.620.689/0001-04, com um valor global de R$ 40. 146,53 (quarenta mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 12/2015. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores e na Lei 10.520/2002.

Jucati, em 24 de fevereiro de 2015.

HEMANNALLY JÚLIA ROBERTA PROTÁSIO CORDEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:3C2EEDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2015

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e do Contrato referente ao Processo Licitatório n° 03/2015 na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2015, cujo objeto é fornecimento parcelado de combustível, óleo lubrificante diesel/gasolina, filtro diesel/gasolina e óleo hidráulico para os veículos automotores a serviço das Secretarias de: Educação, Serviços Públicos e Agricultura deste Município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: J D NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ n° 10.826.125/0001-29, com um valor global de R$ 651.095,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e noventa e cinco reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 41/2015. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 24 de fevereiro de 2015.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:329E74C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2015

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e do Contrato referente ao Processo Licitatório n° 05/2015 na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para confecções de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: ROSA MARIA SILVA AMORIM - ME, CNPJ n° 02.796.116/0001-04, com um valor global de R$ 95.088,25 (noventa e cinco mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 42/2015. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 24 de fevereiro de 2015.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:C02BB7B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 464 de 2013;

DECLARA:

Tendo em vista a ausência de interposição de recursos nos processos administrativos compreendidos no intervalo de 00026/2014 a 00828/2014, tornam-se definitivas as decisões neles proferidas, razão pela qual devem ser suspensas as gratificações tratadas nos referidos processos com efeito financeiro a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

A presente declaração entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2015.

Cumpra-se e
publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:79FFA370

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 112 de 15 de outubro de 2014 – Republicação.

Dispõe sobre equilíbrio das contas públicas e gestão fiscal da Administração Municipal do Moreno, face ao Art. 169 da Carta da República e a Lei Complementar nº 101 de 2000, na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito à Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar Federal de nº 101 de 2000.

CONSIDERANDO o Ofício nº 286/2014 – TC/CCE, do Tribunal de Contas, que trata de relatório de controle externo, destacando que foi ultrapassado o limite legal com despesas de pessoal do Poder Executivo do Município, no 1º Quadrimestre de 2014, conforme o Relatório de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO que o Município de Moreno hoje, conforme ofício do TCE TC/CCE No. 286/2014, têm o gasto de pessoal em 70,29% da Receita Corrente Liquida, quando seu limite deveria ser de 54%

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, o qual determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, consagrando, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal, em sintonia com a Carta da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que o Município já vinha adotando medidas no intuito de sanear a presente situação, inclusive com a redução de cargos em comissão e que estas medidas mostraram-se insuficientes para o devido enquadramento legal;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município do Moreno-PE;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determina as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o pagamento da verba denominada Auxílio Transporte, no percentual de 25% do vencimento base dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal do Moreno, prevista no artigo 19 da Lei 216, de 15 de maio de 2000 e alterada pelas Leis 287 de 12 setembro de 2003 e 019 de 02 de outubro de 2007, se destina a custear despesas com alimentação do professor que passa a semana na Zona Rural, mas reside em outra localidade;

CONSIDERANDO que já não subsiste a situação fática de professores que passam a semana na Zona Rural;

CONSIDERANDO que os professores que exercem o magistério na Zona Rural já recebem uma gratificação de difícil acesso para fazer frente às despesas com seu deslocamento para o trabalho; e,

CONSIDERANDO que o município fornecerá transporte aos professores que desempenham suas atividades na Zona Rural, garantindo que eles tenham meio de ida e volta ao trabalho:

DECRETA:

Art.1º - Fica suprimido o pagamento da parcela remuneratória denominada Auxílio Transporte, prevista no artigo 19 da Lei Municipal 216, de 15 de maio de 2000 e alterada pelas Leis 287 de 12

setembro de 2003 e 019 de 02 de outubro de 2007, por não mais persistirem as condições que motivaram a sua criação.

Art. 2 º - O Município fornecerá transporte de ida e volta ao trabalho para os ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal do Moreno que exercem as suas atividades na Zona Rural.

Art. 3 º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015, data do trânsito em julgado da decisão proferida no processo administrativo que franqueou ou interessados o exercício do direito ao contraditório.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:3DF3BE09

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 111 de 15 de outubro de 2014 – Republicação.

Dispõe sobre equilíbrio das contas públicas e gestão fiscal da Administração Municipal do Moreno, face ao Art. 169 da Carta da República e a Lei Complementar nº 101 de 2000, na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito à Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar Federal de nº 101 de 2000.

CONSIDERANDO o Ofício nº 286/2014 – TC/CCE, do Tribunal de Contas, que trata de relatório de controle externo, destacando que foi ultrapassado o limite legal com despesas de pessoal do Poder Executivo do Município, no 1º Quadrimestre de 2014, conforme o Relatório de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO que o Município de Moreno hoje, conforme ofício do TCE TC/CCE No. 286/2014, têm o gasto de pessoal em 70,29% da Receita Corrente Liquida, quando seu limite deveria ser de 54%

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, o qual determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, consagrando, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal, em sintonia com a Carta da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que o Município já vinha adotando medidas no intuito de sanear a presente situação, inclusive com a redução de cargos em comissão e que estas medidas mostraram-se insuficientes para o devido enquadramento legal;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município do Moreno-PE;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determina as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o pagamento de quinquênios aos servidores públicos municipais encontra previsão legalno artigo 70 da Lei Municipal 023, de 21 de maio de 1993, sem dispositivo correspondente na Lei Municipal 216, de 15 de maio de 2000, que Dispõe sobre o Estatuto do Magistério da Rede Pública Municipal do Moreno, nem na Lei 217, de 15 de maio de 2000, que trata do Plano de Cargo, Carreiras e Salários da categoria; e,

CONSIDERANDO que, existindo lei específica a reger o Grupo Ocupacional do Magistério do Município do Moreno, afastam-se as disposições gerais aplicáveis aos demais servidores públicos:

DECRETA:

Art.1º - Fica suprimido o pagamento da parcela remuneratória denominada quinquênio, prevista no artigo 70 da Lei Municipal 023, de 21 de maio de 1993, aos servidores regidos pela Leis Municipais 216, de 15 de maio de 2000 e 217, de 15 de maio de 2000, por completa ausência de previsão legal para a sua manutenção.

Art. 2 º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015, data do trânsito em julgado da decisão proferida no processo administrativo que franqueou ou interessados o exercício do direito ao contraditório.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4D84AD41

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 110 de 15 de outubro de 2014 – Republicação.

Revoga o Decreto nº 84/11-GP, que dispõe sobre concessão de Gratificação SUS para os servidores da lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Moreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 84/11, de 22 de novembro de 2011, que dispõe sobre a concessão da gratificação SUS para os servidores da Saúde do Município de Moreno – Pernambuco.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015, data do trânsito em julgado da decisão proferida no processo administrativo que franqueou ou interessados o exercício do direito ao contraditório.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5FBCF227

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2014 - PROCESSO 034/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2014
PROCESSO 034/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINIATRAÇÃO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINIATRAÇÃO
CONTRATADO: TUTTO LIMP. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.449.553/0001-40
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 13.301,90 (Treze mil, trezentos e um reais e noventa centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:8D8AF4BB

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2014 - PROCESSO 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2014
PROCESSO 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 11.614.640/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 33.038,00 (Trinta e três mil e trinta e oito reais).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:ADCBA93D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2014 - PROCESSO 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2014
PROCESSO 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: PARATIBE COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.386.762/000-21
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 3.237,42 (Três mil, duzentos e trinta e sete mil e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:08534726

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014 - PROCESSO Nº 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014
PROCESSO Nº 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: L.O. SOARES DE MORAES - ME, inscrita no CNPJ N° 08.576.285/0001-15
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 11.603,40 (Onze mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:95E24CBB

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO DO DIA 23.02.2015**, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014. ONDE SE LÊ**: SITUADA A RUA DR. LEOPOLDO LINS, Nº 237, BOA VISTA- RECIFE/PE, CEP: 50.050-300.** LÊIA-SE: ***SITUADA A RUA CAMBOIM, Nº 967, BOA VIAGEM – RECIFE/PE, CEP: 51.130-110*****.**
Em 24 de Fevereiro de 2015.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira em exercício CPL.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A4C78939

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2014 - PROCESSO Nº 087/2014 - DISPENSA Nº 022/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2014
PROCESSO Nº 087/2014 - DISPENSA Nº 022/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA URUGUAI, Nº 146 (LOTE 16F) – CENTRO, MORENO/PE, CEP 54.800-000, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O FUNCIONAMENTO DO USF – VILA HOLANDESA NESTE MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JOÃO NAZÁRIO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF/MF Nº 083.917.694-53, E NO RG Nº 1.366.105 SDS/PE.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:14A2C648

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014 - PROCESSO Nº 086/2014 - DISPENSA Nº 021/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014

PROCESSO Nº 086/2014 - DISPENSA Nº 021/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SANTOS DUMONT, Nº 200B – CENTRO, MORENO/PE, CEP 54.800-000, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O FUNCIONAMENTO DA REPÚBLICA MASCULINA DOS MÉDICOS CUBANOS, NESTE MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FABIANA BEZERRA ALVES, INSCRITO NO CPF/MF Nº 032.955.394-13, E NO RG Nº 5.837896 SSP/PE.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1A110BCB

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2014 - PROCESSO Nº 085/2014 - DISPENSA Nº 020/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2014
PROCESSO Nº 085/2014 - DISPENSA Nº 020/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 44 – CENTRO, MORENO/PE, CEP 54.800-000, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS TIPO I, NESTE MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RAFAEL MÁXIMO DA SILVA RIBEIRO, INSCRITO NO CPF/MF Nº 039.353.854-04, E NO RG Nº 5.287.422 SDS/PE.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E34C08DE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014 - PROCESSO Nº 084/2014 - DISPENSA Nº 019/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014
PROCESSO Nº 084/2014 - DISPENSA Nº 019/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA APOLÔNIO MANOEL DOS SANTOS, Nº 5B E 6B – CENTRO, MORENO/PE, CEP 54.800-000, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE MARIA CRISTINA, NESTE MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF/MF Nº 947.810.104-87, E NO RG Nº 4.809.511 SSP/PE.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:D747E6B9

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2014 - PROCESSO Nº 088/2014 - ADESÃO Nº 014/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2014

PROCESSO Nº 088/2014 - ADESÃO Nº 014/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇOES PREVISTAS NO EDITAL DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2013, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.020132/2012-16, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, TRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014 – ADESÃO Nº 014/2014, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATADO: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.377.888/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 42.115,95 (quarenta e dois mil, cento e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1DCB7A5C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2014 - PROCESSO Nº 083/2014 - DISPENSA Nº 018/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2014

PROCESSO Nº 083/2014 - DISPENSA Nº 018/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ORMEZINDA VASCONCELOS, Nº 51 E 51-A, MORENO/PE, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DR. OSMÁRIO GOMES E CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NESTE MUNICIPIO..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JOSÉ DE LIMA MONTERAZO, INSCRITO NO CPF/MF Nº 013.139.164-04, E NO RG Nº 214.137 SDS/PE.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 23.449,36 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2D3C4CA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2014 - FMS - COPAL/SAEDO

SEFAD - UPL - COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº 012/2014

Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individual - MEI, em observância ao art. 5º de Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, bem como, o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL E MATERIAL CIRÚRGICO DIVERSOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE OLINDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Abertura: 10/03/15** às **09:00 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos,** ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida

Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda a sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 24 de fevereiro de 2015

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:BA22BFE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno situado no Sítio Água Branca, zona rural deste município, para fins de exploração de água em favor da comunidade e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Orobó, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, cuja redação estabelece que privativamente compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **um terreno levemente inclinado situado no Sítio Água Branca, zona rural de Orobó/PE, medindo 50 metros de frente e fundos por 50 metros de comprimento em ambos os lados, totalizando uma área de 2.500m2, contendo um cacimbão e seus equipamentos,** com as seguintes confrontações: frente, lado esquerdo e fundos com Josefa Maria da Silva e lado direito com Cazuza Neneu, sem registro no RGI de Orobó, de posse de **Josefa Maria de Andrade da Silva**, portadora do RG nº 54.729.155-3 – SSP/SP e CPF nº 024.381.164-04, residente na Rua Três, nº 11, Jardim Monte Verde, São Paulo/SP e de **Maria Sonia de Andrade Silva**, portadora do RG nº 28.156.819-4 e CPF nº 176.166.798-03, residente no Sítio Água Branca, zona rural deste município.

Art. 2° O imóvel de que trata o art. 1° foi avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria n.º 905, de 18 de novembro de 2014, que fixou previamente o valor do bem expropriado, para fins de indenização.

Art. 3º O imóvel a que se refere o Artigo 1° destina-se a exploração de água potável em favor da comunidade carente de Água Branca que sofre com a seca que assola toda a região.

Art. 4º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Orobó na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias: Lei Municipal nº 998/2014 (LOA/2015) na seguinte função programática: 0909 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos // 1545100191019 – Desapropriações / 45906100 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de fevereiro de 2015; 87º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FEFB62B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno situado no Sítio Pirauá, zona rural deste município, para fins de ampliação da Escola Municipal Antonio da Mata Ribeiro e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Orobó, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, cuja redação estabelece que privativamente compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **um terreno sem benfeitorias situado no Sítio Pirauá, zona rural de Orobó/PE medindo 4.918m2** com as seguintes confrontações: frente, com a estrada carroçável; fundos com Manoel Ferreira Barbosa e Espólio de Maria Márcia Mendes de Souza, lado direito com a Escola Municipal Antonio da Mata Ribeiro e Reginaldo Ferreira Barbosa, sem registro no RGI de Orobó, de posse de **Manoel Ferreira Barbosa**, brasileiro, solteiro, agricultor, alfabetizado, portador do RG nº 938.907-SSP/PE e CPF nº 091.155.014-34, residente no Sítio Pirauá, zona rural, deste município, que recebeu dito imóvel, mediante Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, na forma do 1º Translado, livro 106, fls. 97, do Cartório de Orobó, havido por cessão assinada por Severino Ferreira Barbosa e esposa Josefa Ferreira Barbosa em 01 de setembro de 2006, em face de herança de Pedro Cornélio Barbosa, falecido em 14/06/1997.

Art. 2° O imóvel de que trata o art. 1° foi avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria n.º 905, de 18 de novembro de 2014, que fixou previamente o valor do bem expropriado, para fins de indenização.

Art. 3º O imóvel a que se refere o Artigo 1° destina-se a ampliação da Escola Municipal Antonio da Mata Ribeiro com a construção de novas salas, bem como, de equipamentos de lazer e esportes em favor dos alunos do educandário.

Art. 4º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Orobó na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias: Lei Municipal nº 998/2014 (LOA/2015) na seguinte função programática:

0505 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes // 1236100061006 – Desapropriação / 45906100 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de fevereiro de 2015; 87º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BDEB7FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno situado no Sítio Chã do Rocha, zona rural deste município, para fins de construção de um campo para a prática de esportes e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Orobó, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, cuja redação estabelece que privativamente compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **um terreno situado no Sítio Chã do Rocha, zona rural, deste município, medindo, 100 metros de frente e fundos por 100 metros de comprimento em ambos os lados, totalizando uma área de 1,0 (uma) hectare**, confrontando-se: frente, com a estrada que liga a comunidade até a cidade de Orobó; e demais lados com Judite da Mata Ribeiro. Terreno este a ser desmembrado do imóvel rural medindo 180 hectares, da propriedade denominada de Serra Verde, Distrito de Chã do Rocha, registrada no Livro 2, Pasta 002, Ficha 084, Mat. 1150, R.02.1150, de propriedade de **Judite da Mata Ribeiro**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 191.248-SSP/PE e CPF nº 000.980.514-15, residente na Rua Conde de Irajá, 432/201, Torre, Recife/PE, CEP 50710-310.

Art. 2° O imóvel de que trata o artigo 1° foi avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria n.º 905, de 18 de novembro de 2014, que fixou previamente o valor do bem expropriado, para fins de indenização.

Art. 3º O imóvel a que se refere o Artigo 1° destina-se a construção de campo de futebol e de outros esportes em favor da comunidade de Chã do Rocha, como política de estratégia para combate à violência e ao consumo de drogas, bem como, a promoção de maior socialização dos jovens a partir de práticas saudáveis.

Art. 4º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Orobó na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias: Lei Municipal nº 998/2014 (LOA/2015) na seguinte função programática: 0909 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos // 1545100191019 – Desapropriações / 45906100 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de fevereiro de 2015; 87º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2551214E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2015

CONTRATO Nº. 009/2015. OBJETO: Prestação de serviços de mídia, divulgação em rádios AM e FM, jornal impresso, TV, Hospedagem e assistência técnica do site municipal. **CONTRATADO: FRANÇA & GONÇALVES MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ**: Nº. 07.583.410/0001-51. **VIGÊNCIA**: 13 de fevereiro de 2015 a 13 de fevereiro de 2016. **VALOR**: R$ 183.427,20 **(cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº. 002/2015, Pregão Presencial nº. 002/2015.

DATA: 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0CD42AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº. 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

Tipo: Menor preço por itens. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO: **Data da Sessão: 09/03/2015 às 09:00 h. Local:** Pref. De Paranatama, situada na Pça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama, na sala da CPL. **Edital:** na íntegra, a disposição dos interessados através do email paranatamalicitacao@gmail.com, ou na sala da CPL. fone (87) 3787-1144.

Paranatama 23 de fevereiro de 2015.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C8AF29FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2015

CONTRATO Nº. 008/2015. OBJETO: Aquisição de material didático e de expediente, destinados a manutenção das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social deste município. **CONTRATADO:** JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP**, CNPJ**: Nº. 11.398.544/0001-70. **VIGÊNCIA**: 11 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016. **VALOR**: R$ 264.048,03 **(duzentos e sessenta e quatro mil e quarenta e oito reais e três centavos)**. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº. 001/2015, Pregão Presencial nº. 001/2015.
DATA: 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CE63F00D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 PREGÃO P. Nº 006/2015

A Prefeitura M. de Parnamirim(PE), torna público para conhecimento que realizará o Pregão. P. nº 006/2015, menor preço global, Objeto Aquisição parcelada de Material de Construção, destinado a Secretaria de Educação e Infra-Estrutura. Data 09/03/2015 ás 09h00m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim(PE) de 08:00 as 12:00.

Parnamirim/PE, 24/02/2015.

PAULO CESAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DFD53125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015 PREGÃO P. Nº 007/2015

A Prefeitura M. de Parnamirim(PE), torna público para conhecimento que realizará o Pregão. P. nº 007/2015, menor preço global, Objeto Aquisição parcelada de Material didático e de expediente destinado a Séc. de Educação e Escolas. Data 09/03/2015 ás 11h00m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim(PE) de 08:00 as 12:00.

Parnamirim/PE, 24/02/2015.

PAULO CESAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CBD28226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 PREGÃO P. Nº 008/2015

A Prefeitura M. de Parnamirim(PE), torna público para conhecimento que realizará o Pregão. P. nº 008/2015, menor preço global, Objeto Aquisição parcelada de Material de Limpeza, destinado a Prefeitura e Secretarias. Data 10/03/2015 ás 08h00m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim(PE) de 08:00 as 12:00.

Parnamirim/PE, 24/02/2015.

PAULOCESAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:ED33E913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - AVISO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O Pregoeiro Municipal **Mannix de Azevêdo Ferreira**, designado pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2015, faz saber que, seguindo o Parecer da Assessoria Jurídica especializada desta COPAL, **NÃO ACOLHE** a Impugnação apresentada ao Edital do Processo nº 005/2015 – Pregão nº 005/2015, pelas empresas **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** CNPJ nº **11.863.530/0001-80** e **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** CNPJ nº **01.568.077/0001-25**, ficando mantida a sessão de abertura do Pregão em referência para o dia **26/02/2015** às **09h00min**.
A íntegra do referido Parecer que embasa a presente decisão poderá ser obtida na sede desta COPAL, no endereço Avenida Raul Bandeira, nº 21 – Centro - Paudalho, ou através do e-mail paudalholicitacao@gmail.com
Paudalho, 24 de fevereiro de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:4F06480F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº012- FMS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Exonerar a pedido a Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 2º, da Lei nº 708, de 21 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr.ª **CIBELE GONDIM COELHO GALVÃO,** brasileira, portadora do CPF(MF) nº 031.594.284-35, do cargo de ENFERMEIRA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 24 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:B6161607

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poção/PE, ratifica a Dispensa Emergencial para contratação em regime emergencial dos serviços de Limpeza dos Resíduos Sólidos Urbanos de Poção/PE, compreendendo a execução dos seguintes serviços: Coleta Geral de RSU, Retirada de Entulhos e Metralhas Diversas, e Transporte de tudo para Destinação Final, com depósito no aterro sanitário localizado no Município de Pesqueira/PE, suporte logístico à Secretaria de Obras do Município, no exercício financeiro de 2013. Contratada: EMPRESA GW PRESTADORA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ: 17.301.371/0001-06. Valor Global: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Poção, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A01D7A54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 004/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quixaba (PE), que terá a seguinte composição:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

NOME DO VEREADOR	CARGO
JOÃO VIANNEY DA SILVA	PRESIDENTE
TATIANA MICHELLE LACAVA DE CARVALHO	RELATORA
JOAQUIM ESTEVAM DE BRITO	VOGAL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOME DO VEREADOR	CARGO
JOSÉ FREIRE MARIZ FILHO	PRESIDENTE
JOÃO VIANNEY DA SILVA	RELATOR
JOAQUIM ESTEVAM DE BRITO	VOGAL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO VEREADOR	CARGO
VENCESLAU ALVES DA SILVA	PRESIDENTE
GILDEMAR PEREIRA DA SILVA	RELATOR
TATIANA MICHELLE LACAVA DE CARVALHO	VOGAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

NOME DO VEREADOR	CARGO
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS	PRESIDENTE
VENCESLAU ALVES DA SILVA	RELATOR
GILDEMAR PEREIRA DA SILVA	VOGAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 13 de janeiro de 2015.

HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:69019FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Antonio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para compra de material de construção para manutenção de prédios públicos do Mun. de Quixaba PE.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (031) 3854-8261.
Email: licitacaoquixabape@gmail.com

Quixaba - PE, 25 de Fevereiro de 2015

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EC7E2C91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29 - Centro - Quixaba - PE, às 11:00 horas do dia 10 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para compra de material de construção destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3854-8261.
Email: licitacaoquixabape@gmail.com

Quixaba - PE, 25 de Fevereiro de 2015

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B67E3E8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2015 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE

A Prefeitura Municipal de Quixaba, através da Secretaria de Administração – SAD, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2013, lança Edital, neste dia 23 de fevereiro de 2015, para convocar profissionais aprovados no Concurso Público nº. 001/2012.

A convocação obedece, gradativamente, a necessidade de cada órgão que compõe a Administração.

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº. 20 – Centro – Quixaba – PE, no prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba – PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

º Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;

° Número de Conta Bancária Salário (Bradesco);

º Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação Eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de Residência, atualizado, 01 (uma) foto 3X4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no site do TJ PE e Declaração de Bens.

Neste ato os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos, pré-admissionais, obrigatórios e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

º Eletroencefalograma com laudo;
º Eletrocardiograma com laudo;
º Hemograma completo com contagem de plaquetas;
º Glicemia em jejum;
º Lipidograma Total (Colesterol fracionado e Triglicérides);
º Transaminases oxalacética e pirúvica;
º Sorologia para lues (VDRL);
º Grupo Sanguíneo e fator RH;
º Urina rotina (EAS);
º Parasitológico de fezes;
º Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
º PSA – somente para os homens (Idade acima de 45 anos);
º Raio X de tórax em PA – com laudo;
º Laringoscopia e Audiometria.
Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA:
NO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR MARIA ALVES DOS SANTOS

DIAS: 11 e 25 de março de 2015 – das 12:00 às 13:00 horas.

ENTRE OS CONVOCADOS ESTÁ:

P01 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS	**ENDEREÇO**
9-SUELI GOMES DA SILVA	Praça Nossa Senhora de Lourdes-centro, Carnaíba- PE, CEP: 56820-000.
10-ISLANY EMANUELLA SERAFIN DA SILVA	Rua Joaquim Leite Cabral, vila central, Carnaíba-PE, CEP: 56820-000
P05- PROFESSOR DE HISTÓRIA	**ENDEREÇO**
4-MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS MELO	Avenida 20 de Dezembro, centro, Ingazeira-PE, CEP: 56820-000.

Quixaba, em 23 de Fevereiro de 2015

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5AFBE4BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RESULTADO DO RECURSO 001/2015

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 20, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 003/2015, reuniu-se para analisar os recursos interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado, verificou a interposição de recurso por **NEDSON CRISTIANO MEDEIROS LACERDA,** inscrita no Cargo de Professor de Educação Física, sob o nº 001, requerendo revisão na pontuação e dos critérios de desempate..

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação do resultado definitivo obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, já nos critérios de desempate foram aplicados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Quixaba, 23 de fevereiro de 2015

ELIANE VIEIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão

ÉRICA FABIANA MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C17A2605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DISPENSA EMERGÊNCIAL N° 004/2015

Reconheço a **Dispensa de Licitação** para **contratação de empresa especializada em na prestação de serviços de locação de veículos e transporte escolar para atender as necessidades do município do Rio Formoso**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Rio Formoso, 30 de Janeiro de 2015. Plínio Rafael Ferreira da Silva - Presidente da CPL. Ratifico a **Dispensa de Licitação Nº. 004/2015**, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Formoso, 30 de Janeiro de 2015.

HELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:9646FB93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PORTARIA N° 095/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo qualificado como Gerenciador de Sistema de Controle Interno:

CYNTHIA RAQUEL DA CUNHA NUNES – Mat. 11799-4
Cargo: Coordenadora da Unidade de Controle Interno
CPF nº 007.490.314-41
Endereço: Rua Francisca Campelo, 130 – Salgueiro/PE
E-mail: controladoria@salgueiro.pe.gov.br
cynthia.cunha@yahoo.com.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2015.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Salgueiro/PE, em 19 de Fevereiro de 2015.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
André Bezerra Pinheiro da Câmara
Código Identificador:A5A613CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO Nº 07/2014, CONTRATO Nº 171/2013, PROC. 73/2013.

Objeto. Prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veicular em carro de som. Contratado. Rafael & Almeida Produções Eventos Ltda ME, CNPJ: N°. 18.464.718/0001-02. Fica prorrogado por 05 meses o prazo de vigência do contrato original.

São Bento do Una. 17 de dezembro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO

Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:541DE29F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º. 002/2015, DE 08 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e com fundamento na previsão constante nos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1° De conformidade com o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano de propriedade da Sra. Elvira Gonçalves Musa, localizado no Bairro São João, neste município de São José do Egito, encravado em lote com área de 3.150m² (três mil cento e cinqüenta metros quadrados), registrado às folhas 93, do Livro 2-S, sob nº. 2.817, datada de 31/07/1998, do Primeiro Cartório Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Egito (PE), conforme consignado nos anexos do Laudo de Avaliação objeto do Processo Administrativo PMSJE-GCPE PAAD n.º. 0002/2015.

Parágrafo Único - Para fins de prévia e justa indenização atribui-se ao imóvel descrito no *caput* o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2° O imóveis descrito no artigo anterior, destinam-se a aquisição para construção da Escola São José, contendo 12 (doze) salas.

Art. 3º Fica o Procurador-Geral Adjunto do Município, na pessoa do Advogado José Ranieri de Farias Ferreira, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo-a o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:C65BEC33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 06/2015- DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art.1º. Fica Decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata no expediente dos dias 16,17 e 18 de fevereiro de 2015, em razão dos Festejos Carnavalescos.
Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:5B52A5C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.449/2015 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LEI Nº 2.449/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na ordem de R$ 458.480,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.19 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMDCA

0824304832.335 - ESCOLA SEM DROGAS. EU DIGO SIM!
31900400 - 28 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.480,00
33901400 - 28 - DIÁRIAS - CIVIL 30.000,00
33903600 - 28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00
33903900 - 28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
44905200 - 28 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 58.000,00

TOTAL GERAL R$ 458.480,00
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200202.217 – GESTÃO TÉCNICA E ADM. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 300.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 158.480,00

TOTAL GERAL R$ 458.480,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, em 13 de fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:99662A07

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 2.450/2015. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA AUDITORIA FISCAL DE TRIBUTOS, CRIA A CARREIRA DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR N° 2.450/2015.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA AUDITORIA FISCAL DE TRIBUTOS, CRIA A CARREIRA DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Auditoria Fiscal de Tributos, órgão do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal Finanças, tem como atribuição a execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações fiscais em âmbito municipal, nas suas diversas modalidades, relacionadas à arrecadação de tributos da sua competência.

§ 2º A Auditoria Fiscal de Tributos será integrada por Auditores Fiscais de Tributos, aprovados em concurso público de provas e títulos, organizados em carreira, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2° A organização e funcionamento da Auditoria Fiscal de Tributos, sua competência e atribuições, bem como o regime jurídico dos Auditores Fiscais de Tributos são disciplinados por esta lei complementar.

§ 1º Integram ainda a Auditoria Fiscal de Tributos os servidores de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, definidos em lei.

Art. 3° O concurso público para ingresso no cargo inicial da carreira de Auditor Fiscal de Tributos será realizado a critério do Prefeito Municipal sempre que houver vaga e assim exigir o interesse público.

§ 1º O edital fixará as condições gerais do Concurso Público para Auditoria Fiscal de Tributos, especificando as matérias, programas, critérios de avaliação dos títulos e notas mínimas para aprovação.

§ 2º - Na avaliação dos títulos, cuja nota não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do máximo atribuível à(s) prova(s) escrita(s), somente serão admitidos:

I - título de Doutor conferido ou reconhecido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;

II - título de Mestre conferido ou reconhecido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;

III - diploma ou certificado de conclusão de Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado ou reconhecido por instituição oficial ou reconhecida.

§ 3º O prazo de validade do concurso de Auditor Fiscal de Tributos será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por ato do Prefeito Municipal, por igual período.

Art. 4° São requisitos para posse no cargo de Auditor Fiscal de Tributos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ser portador de diploma expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;

IV - não possuir antecedentes criminais;

V - ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico;

VI - ter comprovada idoneidade moral, atestada por pessoa idônea;

VII - estar quite com o serviço militar;

VIII - estar em gozo dos direitos políticos;

IX - satisfazer as demais formalidades legais.

Art. 5° A carreira de Auditor Fiscal de Tributos compõe-se das seguintes categorias:

I - Auditor Fiscal de Tributos, Categoria AUD-I;
II - Auditor Fiscal de Tributos, Categoria AUD-II;
III- Auditor Fiscal de Tributos, Categoria AUD-III.

§ 1º As funções de Auditor Fiscal de Tributos são privativas dos integrantes da carreira.

§ 2º Os Auditores Fiscais de Tributos serão distribuídos por ato do Diretor do Departamento de Tributação, assistido pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º Os Auditores Fiscais de Tributos, por ato do Chefe do Executivo, assistido pelo Secretário Municipal de Finanças, poderão ser disponibilizados em Secretarias Municipais, ficando, nestes casos, administrativamente subordinados ao respectivo Secretário Municipal.

Art. 6° Os cargos iniciais da carreira de Auditor Fiscal de Tributos serão providos em caráter efetivo, por nomeação, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público de que trata o art. 3°.

Art. 7º. O Auditor Fiscal de Tributos será empossado pelo Prefeito Municipal mediante assinatura do termo de compromisso em que o mesmo prometa cumprir fielmente os deveres do cargo.

§ 1º É de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, o prazo para a posse do Auditor Fiscal de Tributos, prorrogável por igual período, a critério do Prefeito Municipal, sob pena de ineficácia do ato de provimento.

§ 2º O Auditor Fiscal de Tributos, uma vez empossado, deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do cargo.

§ 3º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

§ 4° O Prefeito Municipal, se exigir o interesse do serviço público, poderá determinar que o Auditor Fiscal de Tributos entre em exercício imediatamente após a nomeação.

Art. 8º. Os 3 (três) primeiros anos de exercício do cargo de Auditor Fiscal de Tributos servirão para se verificar o preenchimento dos requisitos mínimos necessários à sua confirmação na carreira, notadamente a ilibada reputação, o cumprimento de seus deveres e obrigações, bem ainda a observância dos preceitos insculpidos na presente lei.

§ 1º O Prefeito Municipal, por ato próprio, instituirá comissão, de que trata o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, para avaliação do desempenho do Auditor Fiscal de Tributos submetido a estágio probatório, sob a presidência do Secretário Municipal de Finanças, para fim de aquisição ou não de estabilidade.

§ 2° Verificado o não cumprimento dos requisitos de que trata este artigo, o Secretário Municipal de Finanças remeterá à comissão de que trata o parágrafo

anterior, até 90 (noventa) dias antes do término do estágio, relatório circunstanciado sobre a conduta profissional do Auditor Fiscal de Tributos, concluindo, fundamentadamente, sobre sua confirmação, ou não, no cargo.

§ 3º A comissão de que trata o parágrafo primeiro abrirá o prazo de 10 (dez) dias para a defesa do interessado e decidirá pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 4º O Secretário Municipal de Finanças encaminhará expediente ao Prefeito Municipal para efeito de exoneração do Auditor Fiscal de Tributos em estágio probatório, quando a comissão de que trata o parágrafo primeiro manifestar-se contrariamente à aquisição da estabilidade.

Art. 9º. O Auditor Fiscal de Tributos obriga-se pela prestação, no local do trabalho, de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 10. As promoções do Auditor Fiscal de Tributos, de uma categoria para a outra, imediatamente superior, da carreira, ocorrerão no período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos, excluídos os períodos relativos a cessão para outros entes federativos, bem como os períodos de licença sem vencimentos por interesse particular, regulada em lei.

§ 1° O Auditor Fiscal de Tributos, desde que satisfeitos os requisitos constantes desta lei, deverão requerer sua promoção diretamente ao Secretário Municipal de Finanças para análise e encaminhamento, com a devida fundamentação, ao Prefeito Municipal, para decisão final.

§ 2º O mérito, para efeito de promoção no período mínimo de 3 (três) anos, será aferido pelo Secretário Municipal de Finanças, em atenção à competência profissional, eficiência no exercício da função pública, dedicação e pontualidade no cumprimento das obrigações funcionais.

§ 3º Os critérios para promoção por merecimento, no terceiro ou quarto ano em que o Auditor Fiscal de Tributos posicionar-se em determinada categoria, conforme previsto no art. 5° da presente Lei, serão definidos em Regulamento da Auditoria Fiscal de Tributos.

§ 4º O Auditor Fiscal de Tributos que contar 5 (cinco) anos na mesma categoria, terá direito à promoção por antiguidade, respeitadas as categorias constantes do art. 5° da presente lei.

§ 5º As promoções por antiguidade e merecimento ocorrerão apenas uma vez por ano, em época a ser fixada no Regulamento da Auditoria Fiscal de Tributos.

§ 6º Não pode ser beneficiado pela promoção:

I - quem tenha ingressado na carreira há menos de 03 (três) anos;
II - quem tenha sido beneficiado por outra promoção a menos de 03 (três) anos;
III - quem tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 11. A remuneração dos cargos da carreira de Auditor Fiscal de Tributos terá diferença de até 20% (vinte por cento) de uma para outra categoria.

Parágrafo Único - O limite máximo de remuneração dos Auditores Fiscais de Tributos é o estabelecido no inc. XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 12. As licenças e afastamentos dos Auditores Fiscais de Tributos reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos demais funcionários públicos do Município.

Parágrafo Único. Os afastamentos para missão, estudo, ou para exercício em entidades públicas somente poderão ocorrer após o período de estágio probatório.

Art. 13. São prerrogativas do Auditor Fiscal de Tributos:

I - não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;

II - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III - requisitar, das autoridades competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 14. São deveres do Auditor Fiscal de Tributos:

I - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, em conformidade com a lei, lhes forem atribuídos;

II - observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III - zelar pelos bens confiados a sua guarda;

IV - representar sobre irregularidade que afete o bom desempenho de suas atribuições;

Art. 15. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Auditores Fiscais de Tributos é vedado:

I - aceitar cargo, exercer função pública ou mandato, fora dos casos autorizados na Constituição ou nas leis;

II - valer-se de seu cargo ou função para obter vantagem ilícita;

III - manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado;

Art. 16. A atividade funcional do Auditor Fiscal de Tributos está sujeita a fiscalização permanente, ordinária e extraordinária.

§ 1º Fiscalização permanente é a realizada diuturnamente pelo Diretor do Departamento de Tributação, sem prejuízo da fiscalização pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º Fiscalização ordinária é a realizada anualmente pelo Secretário Municipal de Finanças para verificar a regularidade e a eficiência dos serviços.

§ 3º Fiscalização extraordinária é a realizada a qualquer momento, pelo Secretário Municipal de Finanças, de ofício ou por determinação do Prefeito Municipal.

§ 4º Qualquer pessoa poderá representar ao Secretário Municipal de Finanças sobre abusos, erros ou omissões do Auditor Fiscal de Tributos.

Art. 17. Os Auditores Fiscais de Tributos são passíveis das seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;

II - censura;

III - suspensão;

IV - demissão e

V - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Art. 18. As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas:

I - a de advertência, reservadamente e por escrito, em caso de negligência no exercício das funções;

II - a de censura, reservadamente e por escrito, em caso de reincidência em falta anteriormente punida com advertência ou de descumprimento de dever legal;

III - a de suspensão, até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência em falta anteriormente punida com censura;

IV - a de suspensão, de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, em caso de inobservância das vedações impostas por esta lei ou de reincidência em falta anteriormente punida com suspensão até 30 (trinta) dias;

V - a de demissão, nos casos de:

a) lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou de bens confiados a sua guarda;

b) improbidade administrativa, nos termos do art. 37, parágrafo 4º, da Constituição da República;

c) condenação a pena privativa da liberdade, por crime praticado com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública, quando a pena aplicada for igual ou superior a dois anos;

d) incontinência pública e escandalosa que comprometa gravemente, por sua habitualidade, a dignidade da Instituição;

e) abandono do cargo;

f) revelação de assunto de caráter sigiloso, que conheça em razão do cargo ou função;

g) aceitação ilegal de cargo ou função pública;

h) reincidência no descumprimento do dever legal, anteriormente punido com a suspensão prevista no item anterior;

perda ou suspensão de direitos políticos, salvo quando decorrente de incapacidade que autorize a aposentadoria;

VI - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, nos casos de falta punível com demissão, se praticada no exercício do cargo ou função.

§ 1º A suspensão importa, enquanto durar, na perda dos vencimentos e das vantagens pecuniárias inerentes ao exercício do cargo, vedada a sua conversão em multa.

§ 3º Considera-se reincidência, para os efeitos desta Lei, a prática de nova infração, dentro de 4 (quatro) anos após cientificado o infrator do ato que lhe tenha imposto sanção disciplinar.

§ 4º Considera-se abandono do cargo a ausência do Auditor Fiscal de Tributos ao exercício de suas funções, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta dias) consecutivos.

§ 5º Equipara-se a abandono de cargo a falta injustificada, por mais de 60 (sessenta) dias intercalados, no período de doze meses.

Art. 19. Na aplicação das penas disciplinares, considerar-se-ão os antecedentes do infrator, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias em que foi praticada e os danos que dela resultarem aos serviços ou a dignidade da Instituição.

Art. 20. As penas de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e de suspensão por prazo superior a 30 (trinta) dias, serão impostas pelo Prefeito Municipal, mediante processo administrativo, e as de suspensão por prazo inferior a 30 (trinta) dias, de advertência e de censura, serão impostas pelo Secretário Municipal de Finanças, segundo procedimento estabelecido pelo Regulamento da Auditoria Fiscal de Tributos.

Art. 21. Prescreverá:

I - em um ano, a falta punível com advertência ou censura;

II - em dois anos, a falta punível com suspensão;

III - em quatro anos, a falta punível com demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo Único. A falta, também prevista na lei penal como crime, prescreverá juntamente com este.

Art. 22. A prescrição começa a correr:

I - do dia em que a falta for cometida; ou

II - do dia em que tenha cessado a continuação ou permanência, nas faltas continuadas ou permanentes.

Parágrafo Único - Interrompem a prescrição a instauração de processo administrativo ou a citação para a ação de que possa resultar a pena de perda do cargo.

Art. 23. Para apuração de responsabilidade disciplinar, através de sindicância e inquérito administrativo, serão observados os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável aos funcionários públicos do Município.

Art. 24. A estrutura administrativa da Auditoria Fiscal de Tributos é definida no seu Regulamento.

§ 1º Serão detalhados no Regulamento da Auditoria Fiscal de Tributos, a ser editado através de Decreto do Prefeito Municipal, o funcionamento do órgão, sendo ainda detalhadas as atribuições dos seus componentes.

§ 2º As atividades administrativo-financeiras concernentes à Regulamento da Auditoria Fiscal de Tributos, ressalvadas as competências dispostas na presente Lei, serão realizadas por servidores efetivos ou comissionados, de acordo com o previsto no Regulamento.

Art. 25. Aos Auditores Fiscais de Tributos aplicam-se as regras e garantias consignadas na legislação municipal, sempre que não houver disposição conflitante com a presente lei.

Parágrafo Único. As gratificações inerentes à carreira de Auditor Fiscal de Tributos serão específicas, criadas por lei, não se aplicando a esta carreira as demais gratificações atinentes ao funcionalismo público municipal.

Art. 26. A aposentadoria dos Auditores Fiscais de Tributos obedecerá o disposto na legislação previdenciária do Município.

Art. 27. Fica criada a carreira de Auditor Fiscal de Tributos, composta de 05 (cinco) cargos de provimento efetivo, dividida em 3 (três) categorias escalonadas, conforme disposto no art. 5° da presente lei.

Art. 28. A remuneração do Auditor Fiscal de Tributos será fixada em lei ordinária, respeitadas as categorias dispostas no art. 5° da presente lei complementar.

Parágrafo Único. Ficam estabelecidas, em princípio, as remunerações mensais constantes do Anexo I da presente lei, respeitadas as categorias dispostas no art. 5°.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Concurso Público para preenchimento dos 05 (cinco) cargos de Auditor Fiscal de Tributos - Categoria AUD-I, nos exercícios financeiros de 2014/2015.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta do Orçamento do Município de São Lourenço da Mata, autorizadas as

suplementações e remanejamentos eventualmente necessários.

Art. 31. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, em 13 de fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

ANEXO I

Remuneração dos Auditores Fiscais de Tributos

Categoria	Valor da Remuneração Mensal
Auditor Fiscal de Tributos - Categoria AUD-I	R$ 2.000,00
Auditor Fiscal de Tributos - Categoria AUD-II	R$ 2.500,00
Auditor Fiscal de Tributos - Categoria AUD-III	R$ 3.000,00

São Lourenço da Mata/PE, em 13 de fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:DB740900

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 2.451/2015. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CRIA A CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 72-A E SEGUINTES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR N° 2.451/2015.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CRIA A CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 72-A E SEGUINTES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município é a instituição que, sem prejuízo do disposto no artigo 72-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal, representa o Município de São Lourenço da Mata judicialmente, competindo-lhe também as atividades de consultoria jurídica do Poder Executivo.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município, órgão diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por Chefe o Procurador Geral do Município, nos termos do art. 72-C da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município será integrada por Procuradores do Município, aprovados em concurso público de provas e títulos, organizados em carreira, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida nesta Lei.

§ 3º São princípios institucionais da Procuradoria Geral do Município a unidade e a indivisibilidade.

Art. 2° A organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Município, sua competência e atribuições, bem como o regime jurídico dos Procuradores Municipais são disciplinados por esta lei complementar.

Art. 3º A competência da Procuradoria Geral do Município se encontra definida no art. 72-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Compete ao Procurador Geral do Município:

I - chefiar e dirigir as atividades da Procuradoria Geral do Município;

II - receber citações e notificações iniciais nas ações propostas contra o Município, bem como os mandados de intimação;

Art. 4º Integram a Procuradoria Geral do Município:

I - o Procurador Geral do Município;

II - o Procurador Adjunto do Município;

III - os Procuradores do Município.

§ 1º Integram ainda a Procuradoria Geral do Município os servidores de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, definidos em lei.

§ 2º O Procurador Adjunto, de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, advogado, assistirá o Procurador Geral no exercício das suas atribuições e receberá os mandados judiciais na ausência do Procurador Geral do Município.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município será integrada pelos Procuradores do Município, organizados em carreira, por nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos.

Art. 6° O concurso público para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Município será realizado a critério do Prefeito Municipal sempre que houver vaga e assim exigir o interesse público.

§ 1º O edital fixará as condições gerais do Concurso Público para Procurador Municipal, especificando as matérias, programas, critérios de avaliação dos títulos e notas mínimas para aprovação.

§ 2º - Na avaliação dos títulos, cuja nota não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do máximo atribuível à(s) prova(s) escrita(s), somente serão admitidos:

I - título de Doutor em Direito conferido ou reconhecido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;

II - título de Mestre em Direito conferido ou reconhecido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;

III - diploma ou certificado de conclusão de Curso de Especialização em Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado ou reconhecido por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

§ 3º O prazo de validade do concurso de Procurador do Município será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por ato do Prefeito Municipal, por igual período.

Art. 7° São requisitos para posse no cargo de Procurador do Município:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ser bacharel em direito, portador de diploma expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;

III - ser inscrito como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil e não estar cumprindo penalidade de suspensão;

IV - não possuir antecedentes criminais;

V - ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico;

VI - ter comprovada idoneidade moral, atestada por advogados, membros da Magistratura ou do Ministério Público;

VII - estar quite com o serviço militar;

VIII - estar em gozo dos direitos políticos;

IX - satisfazer as demais formalidades legais.

Art. 8° A carreira de Procurador do Município compõe-se das seguintes categorias:

I - Procurador do Município, Categoria PROC-I;
II - Procurador do Município, Categoria PROC-II;
III- Procurador do Município, Categoria PROC-III

§ 1º As funções de Procurador do Município são privativas dos integrantes da carreira.

§ 2º Os Procuradores do Município serão distribuídos, nos órgãos da Procuradoria Geral, pelo Procurador Geral do Município.

§ 3º Os Procuradores do Município, por ato do Chefe do Executivo assistido pelo Procurador Geral do Município, poderão ser disponibilizados em Secretarias Municipais, ficando, nestes casos, administrativamente subordinados ao respectivo Secretário Municipal.

Art. 9° Os cargos iniciais da carreira de Procurador do Município serão providos em caráter efetivo, por nomeação, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público de que trata o art. 6°.

Art. 10. Os Procuradores do Município serão empossados pelo Prefeito Municipal mediante assinatura do termo de compromisso em que o empossado prometa cumprir fielmente os deveres do cargo.

§ 1º É de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, o prazo para a posse do Procurador do Município, prorrogável por igual período, a critério do Prefeito Municipal, sob pena de ineficácia do ato de provimento.

§ 2º Os Procuradores do Município, uma vez empossados, deverão entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do cargo.

§ 3º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

§ 4° O Prefeito Municipal, se o exigir o interesse do serviço público, poderá determinar que os Procuradores do Município entrem em exercício imediatamente após a nomeação.

Art. 11. Os 3 (três) primeiros anos de exercício do cargo de Procurador do Município servirão para se verificar o preenchimento dos requisitos mínimos necessários à sua confirmação na carreira, notadamente a ilibada reputação, o cumprimento de seus deveres e obrigações, bem ainda a observância dos preceitos insculpidos no Estatuto da Advocacia e na presente lei.

§ 1º O Prefeito Municipal, por ato próprio, instituirá comissão, de que trata o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, para avaliação do desempenho dos Procuradores Municipais submetidos a estágio probatório, sob a presidência do Procurador Geral do Município, para fim de aquisição ou não de estabilidade.

§ 2° Verificado o não cumprimento dos requisitos de que trata este artigo, o Procurador Geral remeterá à comissão de que trata o parágrafo anterior, até 90 (noventa) dias antes do término do estágio, relatório circunstanciado sobre a conduta profissional do Procurador do Município, concluindo,

fundamentadamente, sobre sua confirmação, ou não, no cargo.

§ 3º A comissão de que trata o parágrafo primeiro abrirá o prazo de 10 (dez) dias para a defesa do interessado e decidirá pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 4º O Procurador Geral encaminhará expediente ao Prefeito Municipal para efeito de exoneração do Procurador do Município em estágio probatório, quando a comissão de que trata o parágrafo primeiro manifestar-se contrariamente à aquisição da estabilidade.

Art. 12. Os Procuradores Municipais obrigam-se pela prestação, no local do trabalho, de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 13. As promoções dos Procuradores do Município, de uma categoria para a outra, imediatamente superior, da carreira, ocorrerão no período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos, excluídos os períodos relativos a cessão para outros entes federativos, bem como os períodos de licença sem vencimentos por interesse particular, regulada em lei.

§ 1° Os Procuradores Municipais, desde que satisfeitos os requisitos constantes desta lei, deverão requerer sua promoção diretamente ao Procurador Geral para análise e encaminhamento, com a devida fundamentação, ao Prefeito Municipal, para decisão final.

§ 2º O mérito, para efeito de promoção no período mínimo de 3 (três) anos, será aferido pelo Procurador Geral do Município, em atenção à competência profissional, eficiência no exercício da função pública, dedicação e pontualidade no cumprimento das obrigações funcionais e aprimoramento da cultura jurídica.

§ 3º Os critérios para promoção por merecimento, no terceiro ou quarto ano em que o Procurador Municipal posicionar-se em determinada categoria, conforme previsto no art. 8° da presente Lei, serão definidos em Regulamento da Procuradoria Geral.

§ 4º O Procurador Municipal que contar 5 (cinco) anos na mesma categoria, terá direito à promoção por antiguidade, respeitadas as categorias constantes do art. 8° da presente lei.

§ 5º As promoções por antiguidade e merecimento ocorrerão apenas uma vez por ano, em época a ser fixada no Regulamento da Procuradoria Geral.

§ 6º Não pode ser beneficiado pela promoção:

I - quem tenha ingressado na carreira há menos de 03 (três) anos;
II - quem tenha sido beneficiado por outra promoção a menos de 03 (três) anos;
III - quem tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 14. A remuneração dos cargos da carreira de Procurador do Município terá diferença de até 20% (vinte por cento) de uma para outra categoria.

Parágrafo Único - O limite máximo de remuneração dos Procuradores do Município é o estabelecido no inc. XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 15. As licenças e afastamentos dos Procuradores do Município reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos demais funcionários públicos do Município.

Parágrafo Único. Os afastamentos para missão, estudo, ou para exercício em entidades públicas somente poderão ocorrer após o período de estágio probatório.

Art. 16. São prerrogativas do Procurador do Município:

I - não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;

II - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III - requisitar, das autoridades competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 17. São deveres do Procurador do Município:

I - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, em conformidade com a lei, lhes forem atribuídos;

II - observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III - zelar pelos bens confiados a sua guarda;

IV - representar sobre irregularidade que afete o bom desempenho de suas atribuições;

V - interpor os competentes recursos dos despachos e sentenças judiciais que contrariarem os interesses do Município, sendo que, nos casos de apelações, recursos ordinários, especiais e extraordinários, a sua não interposição dependerá, sempre, de prévia e expressa autorização do Procurador Geral do Município.

Art. 18. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Procuradores do Município é vedado:

I - aceitar cargo, exercer função pública ou mandato, fora dos casos autorizados na Constituição ou nas leis;

II - valer-se de seu cargo ou função para obter vantagem ilícita;

III - manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado;

IV - confessar, transigir ou desistir, exceto quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral do Município.

Art. 19. É defeso aos Procuradores do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:

I - em que seja parte;
II - em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja interessado seu cônjuge, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IV - nos casos previstos na legislação processual.

Art. 20. Os Procuradores do Município dar-se-ão por impedidos quando:

I - houverem proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo os Procuradores do Município comunicarão ao Procurador Geral do Município, em expediente reservado, os motivos do impedimento, para que este os acolha ou rejeite.

§ 2º Os Procuradores do Município não poderão participar da comissão da banca de concurso ou intervir no seu julgamento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como o seu cônjuge.

Art. 21. A atividade funcional dos Procuradores do Município está sujeita a fiscalização permanente, ordinária e extraordinária.

§ 1º Fiscalização permanente é a realizada diuturnamente pelos chefes dos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da fiscalização pelo Procurador Geral.

§ 2º Fiscalização ordinária é a realizada anualmente pelo Procurador Geral para verificar a regularidade e a eficiência dos serviços.

§ 3º Fiscalização extraordinária é a realizada a qualquer momento, pelo Procurador Geral, de ofício ou por determinação do Prefeito Municipal.

§ 4º Qualquer pessoa poderá representar ao Procurador Geral do Município sobre abusos, erros ou omissões de Procurador Municipal.

Art. 22. Os Procuradores do Município são passíveis das seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;

II - censura;

III - suspensão;

IV - demissão e

V - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Art. 23. As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas:

I - a de advertência, reservadamente e por escrito, em caso de negligência no exercício das funções;

II - a de censura, reservadamente e por escrito, em caso de reincidência em falta anteriormente punida com advertência ou de descumprimento de dever legal;

III - a de suspensão, até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência em falta anteriormente punida com censura;

IV - a de suspensão, de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, em caso de inobservância das vedações impostas por esta lei ou de reincidência em falta anteriormente punida com suspensão até 30 (trinta) dias;

V - a de demissão, nos casos de:

a) lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou de bens confiados a sua guarda;

b) improbidade administrativa, nos termos do art. 37, parágrafo 4º, da Constituição da República;

c) condenação a pena privativa da liberdade, por crime praticado com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública, quando a pena aplicada for igual ou superior a dois anos;

d) incontinência pública e escandalosa que comprometa gravemente, por sua habitualidade, a dignidade da Instituição;

e) abandono do cargo;

f) revelação de assunto de caráter sigiloso, que conheça em razão do cargo ou função;

g) aceitação ilegal de cargo ou função pública;

h) reincidência no descumprimento do dever legal, anteriormente punido com a suspensão prevista no item anterior;

i) perda ou suspensão de direitos políticos, salvo quando decorrente de incapacidade que autorize a aposentadoria;

VI - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, nos casos de falta punível com demissão, se praticada no exercício do cargo ou função.

§ 1º A suspensão importa, enquanto durar, na perda dos vencimentos e das vantagens pecuniárias inerentes ao exercício do cargo, vedada a sua conversão em multa.

§ 3º Considera-se reincidência, para os efeitos desta Lei, a prática de nova infração, dentro de 4 (quatro) anos após cientificado o infrator do ato que lhe tenha imposto sanção disciplinar.

§ 4º Considera-se abandono do cargo a ausência do Procurador do Município ao exercício de suas funções, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta dias) consecutivos.

§ 5º Equipara-se a abandono de cargo a falta injustificada, por mais de 60 (sessenta) dias intercalados, no período de doze meses.

Art. 24. Na aplicação das penas disciplinares, considerar-se-ão os antecedentes do infrator, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias em que foi praticada e os danos que dela resultarem aos serviços ou a dignidade da Instituição.

Art. 25. As penas de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e de suspensão por prazo superior a 30 (trinta) dias, serão impostas pelo Prefeito Municipal, mediante processo administrativo, e as de suspensão por prazo inferior a 30 (trinta) dias, de advertência e de censura, serão impostas pelo Procurador Geral do Município, segundo procedimento estabelecido pelo Regulamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 26. Prescreverá:

I - em um ano, a falta punível com advertência ou censura;

II - em dois anos, a falta punível com suspensão;

III - em quatro anos, a falta punível com demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo Único. A falta, também prevista na lei penal como crime, prescreverá juntamente com este.

Art. 27. A prescrição começa a correr:

I - do dia em que a falta for cometida; ou

II - do dia em que tenha cessado a continuação ou permanência, nas faltas continuadas ou permanentes.

Parágrafo Único - Interrompem a prescrição a instauração de processo administrativo ou a citação para a ação de que possa resultar a pena de perda do cargo.

Art. 28. Para apuração de responsabilidade disciplinar, através de sindicância e inquérito administrativo, serão observados os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável aos funcionários públicos do Município.

Art. 29. A estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município é definida no Regulamento da Procuradoria Geral.

§ 1º Os Procuradores do Município serão distribuídos, nos órgãos da Procuradoria Geral, pelo Procurador Geral do Município.

§ 2º Serão detalhados no Regulamento da Procuradoria Geral, a ser editado através de Decreto do Prefeito Municipal, o funcionamento da Procuradoria Geral do Município, sendo ainda detalhadas as atribuições dos seus componentes.

§ 8º As atividades administrativo-financeiras concernentes à Procuradoria Geral, ressalvadas as competências dispostas na presente Lei, serão

realizadas por servidores efetivos ou comissionados, de acordo com o previsto no Regulamento da Procuradoria Geral.

Art. 30. Aos Procuradores Municipais aplicam-se as regras e garantias consignadas na legislação municipal, sempre que não houver disposição conflitante com a presente lei.

Parágrafo Único. As gratificações inerentes à carreira de Procurador Municipal serão específicas, criadas por lei, não se aplicando a esta carreira as demais gratificações atinentes ao funcionalismo público municipal.

Art. 31. A aposentadoria dos Procuradores Municipais obedecerá o disposto na legislação previdenciária do Município.

Art. 32. Fica criada a carreira de Procurador Municipal, composta de 05 (cinco) cargos de provimento efetivo, dividida em 3 (três) categorias escalonadas, conforme disposto no art. 8° da presente lei.

Art. 33. A remuneração dos Procuradores Municipais será fixada em lei ordinária, respeitadas as categorias dispostas no art. 8° da presente lei complementar.

Parágrafo Único. Ficam estabelecidas, em princípio, as remunerações mensais constantes do Anexo I da presente lei, respeitadas as categorias dispostas no art. 8°.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Concurso Público para preenchimento dos 05 (cinco) cargos de Procurador Municipal - Categoria PMJG-I, nos exercícios financeiros de 2014/2015.

Art. 35. Os valores decorrentes dos honorários sucumbenciais em favor da Fazenda Pública Municipal serão depositados em conta corrente específica e aplicados na Procuradoria Geral do Município, no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta do Orçamento do Município de São Lourenço da Mata, autorizadas as suplementações e remanejamentos eventualmente necessários.

Art. 37. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, em 13 de fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
refeito do Município de São Lourenço da Mata

ANEXO I

Remuneração dos Procuradores Municipais

Categoria	Valor da Remuneração Mensal
Procurador do Município - Categoria PROC-I	R$ 3.000,00
Procurador do Município - Categoria PROC-II	R$ 3.600,00
Procurador do Município - Categoria PROC-III	R$ 4.320,00

São Lourenço da Mata/PE, em 13 de fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:7E688556

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.452/2015. DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS ATOS OFENSIVOS À LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

LEI Nº 2.452/2015.

DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS ATOS OFENSIVOS À LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Constitui infração o depósito de lixo proveniente de construção, demolição, terraplanagem, desaterro, podação, jardinagem e/ou congêneres em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos.

§ 1º Os veículos que transportarem os resíduos de que trata o "caput" deste artigo e os depositarem em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos serão multados, apreendidos, removidos para depósitos da Prefeitura de São Lourenço da Mata e liberados somente após o pagamento das despesas de remoção e multas devidas.

§ 2º A competência para fiscalização das disposições desta Lei, bem como para a imposição das sanções dela decorrentes, caberá, concorrentemente, ao Departamento Municipal de Tributação, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e à Guarda Municipal.

Art. 2º Toda construção, demolição, reforma ou similar, licenciada a partir da publicação desta Lei, seja qual for a sua destinação, deverá ser dotada de contenedores, caçambas metálicas ou outros recipientes apropriados, como receptáculos de lixos e demais resíduos, seguindo modelo, localização e especificações a serem indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, sob pena das sanções estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º O volume de lixo que exceder a capacidade dos contenedores estabelecidos no artigo 2º, somente poderá ser depositado nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 4º As edificações de destinação não residencial e os prédios residenciais construídos a partir da vigência desta Lei, deverão ser dotados de abrigo para

recipientes de lixo, consoante postura, modelo, localização e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 5º É proibida, nas vias e logradouros públicos, publicidade ou propaganda, de qualquer natureza, mediante a distribuição de panfletos, folhetos, comunicados de materiais impressos diversos, distribuídos manualmente, atirados de veículos, edifícios ou qualquer outro meio, sempre que resultar em lixo a ser coletado.

§ 1º Os infratores terão o material sumariamente apreendido, sem prejuízo da multa prevista nesta Lei.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a distribuição de propaganda de caráter educativo ou institucional, ou matérias de interesse público previamente submetida a aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 6º Os responsáveis por imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados, desinfetados e drenados na forma e sob as sanções da presente Lei.

Art. 7º É proibido consertar ou recuperar veículos ou qualquer tipo de equipamento em vias e logradouros públicos.

Art. 8º O estacionamento de veículos, a marcação ou reserva, por particulares, de locais públicos para estacionamento ou entrada e saída de veículos, com cavaletes ou outros objetos, de forma que perturbem, prejudiquem ou impeçam a execução dos serviços de limpeza pública, quando não prontamente atendida pelo particular a sua remoção, ensejará a apreensão do bem e materiais e pagamento de multa e despesas decorrentes.

Art. 9º Os infratores das disposições desta Lei ficarão sujeitos à aplicação das multas previstas na tabela anexa, sem prejuízo de outras sanções ora estatuídas ou estabelecidas em legislação própria.

Parágrafo único. Os valores constantes da tabela anexa serão reajustados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, em 19 de fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

TABELA ANEXA

ARTIGO INFRINGIDO	MULTA APLICÁVEL
ART. 1º	Pessoa Física – R$ 150,00 a R$ 300,00 Pessoa Jurídica – R$ 500,00 a R$ 1.000,00
ART. 2º	Pessoa Física – R$ 120,00 a R$ 250,00 Pessoa Jurídica – R$ 500,00 a R$ 1.000,00
ART. 3º	Pessoa Física – R$ 100,00 a R$ 230,00 Pessoa Jurídica – R$ 300,00 a R$ 600,00
ART. 4º	Pessoa Física – R$ 250,00 a R$ 600,00 Pessoa Jurídica – R$ 500,00 a R$ 1.500,00
ART. 5º	Pessoa Física – R$ 100,00 a R$ 300,00 Pessoa Jurídica – R$ 300,00 a R$ 800,00
ART. 6º	Pessoa Física – R$ 100,00 a R$ 300,00 Pessoa Jurídica – R$ 300,00 a R$ 800,00
ART. 7º	Pessoa Física – R$ 100,00 a R$ 300,00 Pessoa Jurídica – R$ 300,00 a R$ 800,00
ART. 8º	Pessoa Física – R$ 100,00 a R$ 300,00 Pessoa Jurídica – R$ 300,00 a R$ 800,00

São Lourenço da Mata/PE, em 19 de fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:83324063

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CR de Medeiros Cruz, CNPJ/MF: nº 21.604.257/0001-22, OBJETO: Locação de 02 (dois) Veículos tipo Van com 12 e 16 luares, com motorista para transporte de pacientes. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.17 – Secretaria de Saúde; - Unidade: 1030204282.303– Manutenção dos Serviços de Saúde; – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.

São Lourenço da Mata, 02 de Janeiro de 2015.

CLÁUDIO JOSÉ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:4985A3F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Infra Estrutura, Planejamento e Meio Ambiente. CONTRATADA: Manuela Farias Duarte, CPF/MF: nº 047.289.854-07, OBJETO: Locação de Veículo Utilitário para Secretaria de Infraestrutura. Valor Global R$ 4.639,00 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; - Unidade: 1545103232.274– Gestão Técnica e Adm. Do Gabinete do Prefeito; – Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serv. De Terceiros P. Física.

São Lourenço da Mata, 02 de Janeiro de 2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3F8DD65B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Infra Estrutura, Planejamento e Meio Ambiente. CONTRATADA: Paulo Roberto Rodrigues Santos, CPF/MF: nº 042.512.164-07, OBJETO: Locação de Veículo tipo Van com motorista para prestação de serviços na Secretaria de Infraestrutura. Valor Global R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.10 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; - Unidade: 1545103232.274– Gestão Técnica e Adm. Do Gabinete do Prefeito; – Elemento de Despesa: 33936 – Outros Serv. De Terceiros – P. Física.

São Lourenço da Mata, 02 de Janeiro de 2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5BAD6F65

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 06.212.251/0001-16, OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de uma processadora para revelação de Raio-X, com manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva para o Hospital Petronila Campos, tendo em vista o Pregão Presencial 021/2013. Valor Global R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.20 – Fundação de Saúde; - Unidade: 1030204282.329 – Manutenção do Hospital; – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.

São Lourenço da Mata, 30 de Dezembro de 2014.

CLAÚDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:003FF5DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: C. A. A. Oliveira – ME, CNPJ: nº 05.406.030/0001-16, OBJETO: Prestação de serviço de transportes de alunos das escolas públicas da Rede Municipal e Estadual do Ensino Fundamental e Médio, tendo em vista o Pregão Presencial 001/2013. Valor Global R$ 2.623.346,16 (dois milhões seiscentos e vinte e três reais dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.06 – Secretaria de Educação; - Unidade: 12.36801882.255 – Manutenção Transporte Escolar; – 02.16 – FUNDEB; - Unidade: 12.36808.182 - Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção.

São Lourenço da Mata, 06 de Fevereiro de 2015.

ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:315F7901

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 108/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADA: L.A. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: nº 69.890.721/0001-10, OBJETO: Prestação de Serviço de implantação, locação, suporte e manutenção de software integrado de Gestão Hospitalar na plataforma web para a informatização do Hospital Petronila Campos, Farmácia Central e Secretária de Saúde tendo em vista o Pregão Presencial 035/2011. Valor Global R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.20 – Fundação de Saúde; - Unidade: 10.30204282.329 – Manutenção do Hospital; – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.

São Lourenço da Mata, 30 de Dezembro de 2014.

CLAÚDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:21FF819B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata CONTRATADO: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF/MF: nº 823.184.094-04, OBJETO: Locação de veículo tipo passeio à disposição do Gabinete do Prefeito. Valor Global R$ 4.686,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito; - Unidade: 0412200202.201 – Gestão Técnica e Adm. Do Gabinete do Prefeito; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serv. De Terceiros P. Física.

São Lourenço da Mata, 30 de Dezembro de 2014.

MACIEL ROGÉRIO DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3865E7DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: JOSÉ EDMILSON DA SILVA SANTOS, CPF/MF: nº 050.896.994-88, OBJETO: Locação de veículo tipo passeio à disposição da Secretaria de Administração. Valor Global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.02 – Secretaria de Administração; - Unidade: 04.12200212.206 – Gestão Técnica e Adm. Da Secretaria de Administração; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serv. De Terceiros P. Física.

São Lourenço da Mata, 02 de Janeiro de 2015.

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:6F5FD7EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 031/2014

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 031/2014

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Realiza Comércio e Serviços EIRELLI-EPP.
OBJETO: O presente distrato tem por objeto a dissolução por mútuo acordo, do Contrato sob nº 031/2014, advindo do Pregão Presencial N° 016/2014, que teve por objeto a Prestação de serviços de Transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2015.

CLAÚDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3988587D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 044/2014

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 044/2014
PARTES: Secretaria Municipal de Governo e Adolfo Belmiro de Barros Aguiar.
OBJETO: O presente distrato tem por objeto a dissolução por mútuo acordo, do Contrato sob nº 044/2014, advindo do Pregão Presencial N° 016/2014, que teve por objeto a Prestação de serviços de Transporte a disposição do Gabinete do Prefeito.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2014.

MACIEL ROGÉRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:943A4E37

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde/Hospital Petronila Campos. CONTRATADA: AJS – Comércio e Representações LTDA-ME, CNPJ: nº 11.343.902/0001-47, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de expediente destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Petronila Campos, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 018/2013, Valor total aderido R$ 96.250,47 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.06 – Secretária de Saúde; - Unidade: 1030204282.309 – Manutenção dos Serviços de Saúde; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.21 – Fundação de Saúde, Unidade: 1030204282.336 – Manutenção do Hospital, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 20 de Janeiro de 2015.

CLAÚDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde

TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA
Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5A28E653

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: AJS – Comércio e Representações LTDA-ME, CNPJ: nº 11.343.902/0001-47, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de Expediente destinado à Secretaria Municipal de Administração, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 018/2013, Valor total aderido R$ 96.250,47 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.02 – Secretária de Administração; - Unidade: 0412200212.208 – Manutenção dos Serviços Administrativos; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 20 de Janeiro de 2015.

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:AC7D3172

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATADA: AJS – Comércio e Representações LTDA-ME, CNPJ: nº 11.343.902/0001-47, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de expediente destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 018/2013, Valor total aderido R$ 105.798,03 (cento e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e três centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.03 – Secretária de Assistência Social; - Unidade: 0812200202.218 – Manutenção da Unidade; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 20 de Janeiro de 2015.

MARINEIDE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:403796B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: AJS – Comércio e Representações LTDA-ME, CNPJ: nº 11.343.902/0001-47, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de expediente destinado à Secretaria Municipal de Educação, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 018/2013, Valor total aderido R$ 67.026,05 (sessenta e sete mil vinte e seis reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.06 – Secretária de Educação; - Atividades: 1236101882.240 – Manutenção do Ensino Fundamental; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 20 de Janeiro de 2015.

ANA PAULA CENEVINA DE MOURA MELO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:DA187CBD

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: APR Comércio, Locação e Serviços Ltda, CNPJ: nº 03.646.519/0001-30, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de limpeza destinado à Secretaria Municipal de Educação deste Município,

através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 004/2014, Valor total aderido R$ 30.858,20 (trinta mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder Executivo – Unidades: 02.17 – FUNDEB; 02.06 – Secretária de Educação; - Atividades: 1236101882.296 – Manutenção do Ensino Fundamental; 1236101882.240 – Manutenção do Ensino Fundamental; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 29 de novembro de 2014.

ANA PAULA CENEVINA DE MOURA MELO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:2FB3F63D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: APR Comércio, Locação e Serviços Ltda, CNPJ: nº 03.646.519/0001-30, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de limpeza destinado à Secretaria e Postos de Saúde deste Município, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 004/2014, Valor total aderido R$ 13.508,50 (treze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder Executivo – Unidades: 02.18 – Fundo Munic. De Saúde; 02.21 – Fundação Municipal de Saúde; - Atividades: 1030204282.309 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 1030204282.336 – Manutenção do Hospital; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 29 de novembro de 2014.

DR. CLÁUDIO ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3661647E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: Bellágio Comércio Atacadista e Serviços Ltda-ME, CNPJ: nº 18.336.235/0001-14, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de expediente destinado à Secretaria Municipal de Administração, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 018/2013, Valor total aderido R$ 63.533,23 (sessenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.02 – Secretária de Administração; - Unidade: 0412200212.208 – Manutenção dos Serviços Administrativos; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 20 de Janeiro de 2015.

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:9D284AC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATADA: Bellágio Comércio Atacadista e Serviços Ltda-ME, CNPJ: nº 18.336.235/0001-14, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de expediente destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 018/2013, Valor total aderido R$ 80.808,82 (oitenta mil oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.03 – Secretária de Assistência Social; - Unidade: 0812200202.218 – Manutenção da Unidade; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 20 de Janeiro de 2015.

MARINEIDE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B40D8CD1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: Bellágio Comércio Atacadista e Serviços Ltda-ME, CNPJ: nº 18.336.235/0001-14, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de expediente destinado à Secretaria Municipal de Educação, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 018/2013, Valor total aderido R$ 162.863,70 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.06 – Secretária de Educação; - Atividades: 1236101882.240 – Manutenção do Ensino Fundamental; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 20 de Janeiro de 2015.

ANA PAULA CENEVINA DE MOURA MELO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:BD531055

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0102/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: Alter Comércio Ltda-ME, CNPJ: nº **05.047.953/0001-29**, OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de agendas escolares, destinadas aos professores e alunos da rede municipal, Pregão Presencial SRP N° 026/2014, Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 - Poder Executivo; - Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação Atividade: 1236801882.255 – Aquisição de Material Didático para Alunos e Professores; – Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

São Lourenço da Mata, 18 de Dezembro de 2014.

ANA PAULA CENEVINA DE MOURA MELO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:10797647

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de

Saúde/Hospital Petronila Campos. CONTRATADA: Bellágio Comércio Atacadista e Serviços Ltda-ME, CNPJ: nº 18.336.235/0001-14, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de expediente destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Petronila Campos, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 018/2013, Valor total aderido R$ 68.533,23 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.06 – Secretária de Saúde; - Unidade: 1030204282.309 – Manutenção dos Serviços de Saúde; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 02.21 – Fundação de Saúde, Unidade: 1030204282.336 – Manutenção do Hospital, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 20 de Janeiro de 2015.

CLAÚDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde

TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA
Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F6C8F98A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: CAPE- Comércio Atacadista de Produtos de Expediente Ltda-ME, CNPJ: nº 07.463.253/0001-40, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de limpeza destinado à Secretaria Municipal de Educação, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 004/2014, Valor total aderido R$ 281.882,25 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder Executivo – Unidades: 02.17 – FUNDEB; 02.06 – Secretária de Educação; - Atividades: 1236101882.296 – Manutenção do Ensino Fundamental; 1236101882.240 – Manutenção do Ensino Fundamental; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 29 de novembro de 2014.

ANA PAULA CENEVINA DE MOURA MELO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:15E2E7DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CAPE-Comércio Atacadista de Produtos de Expediente Ltda-ME, CNPJ: nº 07.463.253/0001-40, OBJETO: aquisição com entrega parcelada de material de limpeza destinado à Secretaria e Postos de Saúde deste Município, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, Pregão Presencial 004/2014, Valor total aderido R$ 124.472,53 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02.00 – Poder Executivo – Unidades: 02.18 – Fundo Munic. De Saúde; 02.21 – Fundação Municipal de Saúde; - Atividades: 1030204282.309 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 1030204282.336 – Manutenção do Hospital; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Lourenço da Mata, 29 de novembro de 2014.

DR. CLÁUDIO ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:72145756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 002/2015, PREGÃO PRESENCIAL PMS N° 002/2015, Objeto: **Registro de preços, consignado em ata, por um período de 12 (doze) meses, objetivando a eventual aquisição para fornecimento de água mineral, de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade de 20 litros cada e, garrafões de 20 litros vazios para as secretarias da Prefeitura, com entregas semanais na cidade de Sertânia**, Anexo VI do Edital. Vigência: 19/02/2015 a 19/02/2016, Homologado em 19 de Fevereiro de 2015. Empresas vencedoras: **JOSÉ PEREIRA JÚNIOR – ME**, CNPJ: 13.889./0001-14, sediada na Rua Da Estação, Nº 140, Bairro Centro, Cidade: Sertânia- PE, Valor global: **R$ R$ 26.035,00 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais).**

Sertânia-PE, 24/02/2015.

M° ALICIANE B. DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:A0C60277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Encontra-se a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial PMS nº 00 2/2015, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça João Pereira Vale, 20 – Centro, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializa em serviços para implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia, com rede de postos credenciados**. Terá início a sessão pública no dia 09.03.2015, às 14:00 horas, fone/fax: 087 – 3841-1156;

Sertânia-PE, 24 de fevereiro 2015.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:6457355C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Encontra-se a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial PMS nº 007/2015, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça João Pereira Vale, 20 – Centro, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializa em serviços para implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da**

frota da Prefeitura Municipal de Sertânia, com rede de postos credenciados. Terá início a sessão pública no dia 09.03.2015, às 10:00 horas, fone/fax: 087 – 3841-1156;

Sertânia – PE, 24 de fevereiro de 2015.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:8153390F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso das atribuições legais. **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

O Presente EDITAL estabelece a CONVOCAÇÃO, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público, de servidor, nos termos que se seguem:

CARGO: ENFERMEIRO(A)
CLASSIFICAÇÃO: 7º NOME: ALDA CRISLAYNE GONÇALVES VERÍSSIMO
LOTAÇÃO: DEVERÁ DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE ANTONIO JOSÉ GONÇALVES, PSF III (FAZENDA DESTINO)

O candidato aprovado e convocado terá **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir de sua notificação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo e da lotação que lhe foi designada, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, munido dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias de CPF, RG e Título de Eleitor, acompanhado da devida declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de identidade emitida pelo órgão de classe, acompanhado de declaração comprobatória de seu regular registro junto ao aludido órgão;
- Comprovante de residência;
- Em caso de portador de deficiência, apresentar laudo médico, com prazo de validade de 12 (doze) meses, atestando tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, devendo, ainda, apresentar comprovante de inspeção médica a que se submeteu após a publicação do resultado final do Processo Seletivo;

Na ocasião será assinado o Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo (Edital nº 001, de 08 de janeiro de 2014).

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Terra Nova/PE, 24 de fevereiro de 2015.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ.
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:A249012D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

Terra Nova/PE, 24 de fevereiro de 2015.

Ao Sr(a). ALDA CRISLAYNE GONÇALVES VERÍSSIMO
Endereço: PRAÇA MINISTRO MARCOS FREIRE TERRA NOVA PE
Assunto: CONVOCAÇÃO EM VIRTUDE DE PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE, em virtude do Processo Seletivo (Edital nº 001, de 08 de janeiro de 2014), elaborado para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no Quadro de Pessoal deste Município, e nos termos do Edital de Convocação nº 001/2014, no uso das atribuições legais, **NOTIFICA** V. Sa. acerca da convocação adiante:

CARGO: ENFERMEIRO(A)
CLASSIFICAÇÃO: 7º NOME: ALDA CRISLAYNE GONÇALVES VERÍSSIMO
LOTAÇÃO: DEVERÁ DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE ANTONIO JOSÉ GONÇALVES, PSF III (FAZENDA DESTINO)

Por oportuno salientamos que V. Sa. terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** contados a partir de sua notificação, **para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo e da lotação que lhe foi designada**, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE munido da seguinte documentação:

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias de CPF, RG e Título de Eleitor, acompanhado da devida declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de identidade emitida pelo órgão de classe, acompanhado de declaração comprobatória de seu regular registro junto ao aludido órgão;
- Comprovante de residência;
- Em caso de portador de deficiência, apresentar laudo médico, com prazo de validade de 12 (doze) meses, atestando tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, devendo, ainda, apresentar comprovante de inspeção médica a que se submeteu após a publicação do resultado final do Processo Seletivo;

ALERTAMOS que a omissão no atendimento da presente Notificação de Convocação no prazo e nas condições estabelecidas ensejará na Vossa exclusão/desclassificação, com o chamamento de outro candidato para preenchimento da vaga em questão.

Terra Nova/PE, 24 de fevereiro de 2015.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ.
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:F986EA83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 178 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2014;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a senhora **MARIA EDIONE FEITOSA**, matrícula nº 1155, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagidos a 09 de fevereiro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2015.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
Prefeito Constituciona

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:560C2F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da Comissão de Licitação de Pregão, torna público aos interessados em geral que o PROCESSO Nº 008/2015, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que seria realizado no dia **25/02/2015 às 10h00**, fica adiado **SINE DIE.**

Paulista, 24 de fevereiro de 2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:3F9D2EE5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2014

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
Nº CONTRATO: 004/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 143/2013
CONTRATADA: RM Terceirização Ltda. – EPP
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 004/2014, no que pertine à correção da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária quanto ao valor do empenho e correção no item 05 no que se refere ao valor unitário.
ASSINATURA: 06/02/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:F91DAF78

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2014

2º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
Nº CONTRATO: 004/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 143/2013
CONTRATADA: RM Terceirização Ltda. – EPP
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 004/2014, no que se refere à correção do item 01 da tabela inserida na Cláusula Quarta, quanto ao valor unitário.
ASSINATURA: 25/06/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:9152E55B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2014

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 016/2014
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 148/2013
CONTRATADA: ABL ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 00.654.704/001-88
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período de 120 dias, contados a partir de 17 de outubro de 2014 a 13 de fevereiro de 2015 e prazo de execução de 120 dias, contados a partir de 21 de novembro de 2014 a 20 de março de 2015, tendo como fundamento sua cláusula sexta.
ASSINATURA: 03/10/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:AF20714F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 016/2014

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITVO
Nº CONTRATO: 016/2014
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 148/2013
CONTRATADA: ABL ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 00.654.704/001-88
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014, no que pertine à correção da Cláusula Primeira no que se refere à data do prazo de execução.
ASSINATURA: 07/11/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:4EE03110

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 022/2014
MODALIDADE: Dispensa nº 013/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2014
CONTRATADA: AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 14.217.929/0001-8
OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária, incluindo-se a Fonte de Recursos 10800 (TRANSFERÊNCIAS DO FNAS).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-05258-00-4
FONTE(S): 10800
ASSINATURA: 22/10/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:ABB5B0BA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 032/2014

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
Nº CONTRATO: 032/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 020/2013 – Ata de Registro de Preços n° 003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 139/2013
CONTRATADA: ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 02.416.742/001-28
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 032/2014, no que pertine à correção da Cláusula Quinta - Da Vigência.
Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, ou seja, de 14 de março de 2014 a 13 de setembro de 2014.
ASSINATURA: 21/03/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:EEE44834

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2014

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 042/2014
MODALIDADE: Concorrência n° 012/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 228/2013
CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI – EPP.
CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70
OBJETO: Termo aditivo de permuta de serviços sem reflexo financeiro ao Contrato nº 042/2014, fica alterada a planilha do presente contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo e mediante quadros descritos na cláusula segunda e planilhas anexas que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como legal art. 65 da Lei 8.666/93.
DA ALTERAÇÂO – O referido contrato teve alterações nas planilhas orçamentárias conforme descrito abaixo:
Valor Contratado: R$ 12.382.577,70
Serviços Acrescidos: R$ 645.503,20
Serviços Suprimidos: R$ 645.503,20
VALOR DA 1º READEQUAÇÃO: R$ 12.382.577,70 (doze milhões trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
ASSINATURA: 10/12/14.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:2F86DAC8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2015

Nº CONTRATO: 002/2015
MODALIDADE: Convite nº 022/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 143/2014
CONTRATADA: L & L ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL S/S LTDA-ME.
CNPJ/MF: 09.426.607/0001-02
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços contábeis no âmbito do Poder Executivo Municipal – Administração Direta, por solicitação da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.
VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2015-00276-00-6
FONTE(S): 10000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 02/01/2015.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:BFA32AEC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2014

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 048/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2014
CONTRATADA: JLPM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 11.650.072/0001-09
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo prazo de 90 dias, contados a partir de 10 de julho de 2014 a 07 de outubro de 2014, e prorrogado o prazo de execução por 90 dias contados a partir de 16 de julho de 2014 a 15 de outubro de 2014, tendo como fundamento sua cláusula sétima.
ASSINATURA: 08/07/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:D69B2EDA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2014

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 048/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2014
CONTRATADA: JLPM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 11.650.072/0001-09
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 104/2013, no que pertine à correção da Ementa do contrato.
ASSINATURA: 15/09/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:F62AFA1D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2014

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 048/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2014
CONTRATADA: JLPM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 11.650.072/0001-09
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo prazo de 90 dias, contados a partir de 08 de outubro de 2014 a 05 de janeiro de 2015, e prorrogado o prazo de execução por 82 dias, contados a partir de 16 de outubro de 2014 a 05 de janeiro de 2015, tendo como fundamento sua cláusula sétima.
ASSINATURA: 06/10/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:8F940C7B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2014

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 048/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2014
CONTRATADA: JLPM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 11.650.072/0001-09
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo prazo de 90 dias, contados a partir de 06 de janeiro de 2015 a 05 de abril de 2015, e prorrogado o prazo de execução por 90 dias, contados a partir de 06 de janeiro de 2015 a 05 de abril de 2015, tendo como fundamento sua cláusula sétima.

ASSINATURA: 29/12/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:19FF9F58

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2014

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 048/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2014
CONTRATADA: JLPM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 11.650.072/0001-09
OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de serviços extras, excedentes e supressão de serviços contratados não executados, com reflexo financeiro ao Contrato nº 048/2014, fica alterada a planilha do citado contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo e mediante quadros descritos na cláusula segunda e planilhas anexas que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta e Quinta.
DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO
O valor total deste termo aditivo, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, é de R$ 96.449,26 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

1. POLICLÍNICA HÉLIO INÁCIO
• Valor do Contrato: R$ 58.198,84.
• Serviços Não Executados Suprimidos: R$ 3.918,94.
• Serviços Excedentes: R$ 2.974,48.
• Serviços Extras: R$ 944,46.
• Valor do Aditivo: R$ 58.198,84.
• Valor a Empenhar: SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.

2. CASA DE SAÚDE FRANCISCO MEDEIROS
• Valor do Contrato: R$ 114.167,48.
• Serviços Não Executados Suprimidos: R$ 1.994,51 .
• Serviços Excedentes: R$ 14.832,61.
• Serviços Extra: R$ 2.402,94.
• Valor do Aditivo: R$ 129.408,52.
• Valor a Empenhar: 15.241,04.

3. POLICLINICA SEVERINO JOSINO GUERRA (NUMPI)
• Valor do Contrato: R$ 162.419,42.
• Serviços Não Executados Suprimidos: R$ 1.116,83.
• Serviços Excedentes: R$ 38,25.
• Serviços Extras: R$ 1.078,58.
• Valor do Aditivo: R$ 162.419,42.
• Valor a Empenhar: SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.

4. POLICLÍNICA JOSÉ CORREIA MANDÚ
• Valor do Contrato: R$ 148.112,78.
• Serviços Não Executados Suprimidos: R$ 12.951,51.
• Serviços Excedentes: R$ 340,70.
• Serviços Extras: R$ 12.610,82.
• Valor do Aditivo: R$ 148.112,78.
• Valor a Empenhar: SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.

5. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES
• Valor do Contrato: R$ 225.406,13.
• Serviços Não Executados Suprimidos: R$ 14.526,66.
• Serviços Excedentes: R$ 43.119,72.
• Serviços Extras: R$ 4.268,37.
• Valor do Aditivo: R$ 258.267,55.
• Valor a Empenhar: 32.861,42.

6. POLICLINICA WILLIAN NASCIMENTO
• Valor do Contrato: R$ 117.189,40.
• Serviços Não Executados Suprimidos: R$ 21.000,49.
• Serviços Excedentes: R$ 19.899,02.
• Serviços Extras: R$ 39.445,48.
• Valor do Aditivo: R$ 155.533,39.
• Valor a Empenhar: 38.343,98

7. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
• Valor do Contrato: R$ 144.506,01.
• Serviços Não Executados Suprimidos: R$ 7.168,82.
• Serviços Excedentes: R$ 7.935,51.
• Serviços Extras: R$ 9.236,08.
• Valor do Aditivo: R$ 154.508,78.
• Valor a Empenhar: 10.002,77.

VALOR: O valor total do contrato, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passa de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) para R$ 1.066.449,26 (hum milhão sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2015-00129-00-3
FONTE(S): 10000
ASSINATURA: 05/02/2015.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:C9C0D692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS PROJOVEM URBANO EDITAL Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, faz saber que realizará Processo Seletivo SIMPLIFICADO para contratação pelo período de duração do programa de: Professores do Ensino Fundamental, Educadores da Participação Cidadã, Educadores de Qualificação Profissional, Apoios à Preparação de Lanches e Tradutor de Intérprete de Libras (Caso haja estudantes surdos matrículados), para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens **– PROJOVEM URBANO**, instituído pelo Governo Federal e executado pelo Governo Municipal através da Secretaria de Educação – SECED, conforme **RESOLUÇÃO Nº 8, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.2 A carga horária, para professores do Ensino Fundamental, Qualificação Profissional, Participação Cidadã e Apoio à Preparação de Lanches é de 30 (trinta) horas semanais, e para Intérprete de Libras é de 20 (vinte) horas semanais. Todos estes podendo ser de até 18 (dezoito) meses.
1.3 A carga horária dos Professores e Educadores será distribuída no horário de segunda a sexta-feira, no horário das 17h às 22h e aos sábados, para a Formação Continuada, no horário diurno.
1.4 O desempenho das funções se dará na cidade de Camaragibe/PE, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.

1.5 Os pré-requisitos/escolaridade e funções oferecidas, estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação do Programa no município e com a RESOLUÇÃO Nº 8, DE 16 DE ABRIL DE 2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como a remuneração correspondente, estão descritos no quadro a seguir:

QUADRO 01

Funções, requisitos, número de vagas, jornada de trabalho e remuneração:

Funções	Requisitos	Nº De Vagas	Jornada Semanal	Remuneração Mensal
Professor do Ensino Fundamental/ Ciências Humanas: História e Geografia	Superior completo – Licenciatura Plena em História Geografia ou Ciências Sociais	01	30 h	R$1.500,00
Professor do Ensino Fundamental/ Ciências da Natureza	Superior completo – Licenciatura Plena em Ciências ou afins	01	30 h	R$1.500,00
Professor do Ensino Fundamental/ Língua Portuguesa	Superior completo – Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	01	30 h	R$1.500,00
Professor do Ensino Fundamental/ Inglês	Superior completo – Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	01	30 h	R$1.500,00
Professor do Ensino Fundamental/ Matemática	Superior completo – Licenciatura Plena em Matemática	01	30h	R$1.500,00
Educador de Participação Cidadã	Curso Superior completo em Serviço Social, Ciências Sociais ou Pedagogia, devidamente comprovado pelo órgão competente, e, no caso dos dois últimos, com experiência comprovada em programas, projetos e/ou serviços comunitários	01	30h	R$1.500,00
Educador de Qualificação Profissional: Arco Turismo e hospitalidade	Graduação superior na área ou Técnico de Ensino Médio na área relacionada ao arco ocupacional de sua responsabilidade e experiência comprovada em cursos de formação profissional.	01	30h	R$1.500,00
Apoio a Preparação de Lanche	Experiência na preparação de alimentos em escolas, restaurantes, refeitórios, hotéis e similares.	01	30h	R$ 750,00
Tradutor e Intérprete de libras	- Certificação pelo PROLIBRAS ou com licenciatura em Letras/Libras	01	20h	R$ 1.200,00

1.7. Descrição Sumária das Funções:

1.7.1 **Professores do Ensino Fundamental**:
a) Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo Programa;
b) Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como, noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade;
c) Controlar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão.

1.7.2 **Educador da Participação Cidadã**:
a) Realizar oficinas temáticas com os jovens;
b) Coordenar atividades de interação social;
c) Trabalhar a relação escola/comunidade;
d) Conhecer a situação sócio-econômica das famílias e desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis do território, bem como orientar a construção do Plano de Ação Comunitária – PLA;
e) Controlar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para controle da evasão.

1.7.3 **Educador de Qualificação Profissional**:
a) Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade;
b) Planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os grupos ocupacionais;
c) Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc., para auxiliar os jovens no contato com o "mundo do trabalho";
d) Acompanhar as atividades teóricas-práticas dos alunos no laboratório;
e) Controlar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para controle da evasão.

1.7.4 **Apoio à Preparação de Lanches**:
a) Atender os alunos do PROJOVEM URBANO com alimentação escolar nos núcleos onde funciona o Programa;
b) Preparar e controlar os gêneros alimentícios necessários à preparação da merenda;
c) Registrar o número de refeições distribuídas;
d) Cuidar da conservação dos estoques de gêneros;
e) Recolher, lavar e guardar os recipientes e talheres utilizados na alimentação escolar;
f) Participar do controle da frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão;
g) Executar outras atividades correlatas.

1.7.5 **Tradutor e Intérprete de Libras:**
a) Participar dos encontros de planejamento pedagógico, realizados com os educadores do ensino fundamental, da participação cidadã e da qualificação profissional;
b) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
c) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

d) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do PROJOVEM URBANO;
e) Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
f) Planejar e ministrar aulas em turmas do PROJOVEM URBANO onde haja estudantes com necessidade de atendimento do profissional tradutor e intérprete de libras;
g) Produzir textos pedagógicos;
h) Participar do controle a frequência dos estudantes, sugerir mecanismos e implementar atividades para o controle da evasão escolar.

2 - DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo pretendido.
2.2 - Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência.
2.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
2.4 - Os candidatos deverão declarar, quando selecionados para comprovação curricular, se portadores de deficiência, especificar através de ofício qual tipo da deficiência.
2.5 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.
2.6 - Os portadores de deficiência deverão comprovar através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID), não poderão impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não o apresentarem.
2.7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Educação, no hall do 1º andar da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no **período de 25 a 27 de fevereiro de 2015, no horário das 8:00 às 12 e 13:30 às 16:00 Hs .**
3.3 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
a) Preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo do anexo I;
b) Apresentação, mediante cópia, da carteira de identidade;
c) Apresentação do *Curricullum Vitae* devidamente documentado, por cópia simples (com apresentação da documentação original), que deverá conter comprovação para toda a titulação indicada;
3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de função, conforme o Quadro 1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
3.5 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá a primeira delas cancelada, não sendo possível definir qual foi efetuada primeiro, as duas serão canceladas.
3.6 A qualquer tempo poder-se-á eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.
3.7 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.
3.8 Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.
3.9 Serão consideradas indeferidas as inscrições com documento incompleto.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 A Comissão Especial do Processo Seletivo do PROJOVEM URBANO será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Edital, de acordo com as etapas classificatórias e eliminatórias.
4.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas, todas eliminatórias e classificatórias:
a) Análise de *Curriculum Vitae* documentado;
b) Entrevista;
c) Curso de Formação Inicial (160 horas) e Continuada (216 horas).
4.2.1 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, compreende:
a) A investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos nos quadros abaixo, indicados e devidamente comprovados pelo candidato.
4.2.2 Os quadros abaixo correspondem aos critérios a serem avaliados, na análise curricular para as funções do Programa.

QUADRO 02

Critérios de análise curricular para as funções dos PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Língua Portuguesa, Inglês, Matemática e Participação Cidadã)

TITULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/ TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01.	05	02	10
Curso de Especialização *latu-sensu*, na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	02	05	10
Curso de Mestrado na área específica de atuação, devidamente comprovado.	01	20	20

Doutorado na área específica de atuação, devidamente comprovado	01	25	25
Atuação em projetos sociais com jovens, devidamente comprovado, nos últimos 5(cinco) anos.	02	05	10
Experiência comprovada no PROJOVEM Urbano / EJA	01	10	10
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80h/a, correlato à área de atuação, realizado no período de 2006 a 2014 (exceto ProJovem Urbano), devidamente comprovado. Limitado a 02 (dois) cursos, sendo 05 (cinco) pontos por curso.	02	05	10
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	01	05	05
Total máximo de pontos na análise curricular			**100**

QUADRO 03

Critérios de análise curricular para EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

TITULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/ TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01.	05	02	10
Curso de Especialização *latu-sensu*, na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	02	05	10
Curso de Mestrado na área específica de atuação, devidamente comprovado.	01	10	10
Graduação Superior na área de atuação, devidamente comprovado.	01	30	30
Curso Técnico na área a qual concorre, devidamente comprovado.	01	20	20
Atuação em projetos sociais com jovens, devidamente comprovado, nos últimos 5 (cinco) anos.	02	05	10
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	01	10	10
Total máximo de pontos na análise curricular			**100**

QUADRO 04

Critérios de análise curricular para TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS.

TITULOS	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Curso Médio e/ou Superior, devidamente comprovado, conforme o estabelecido no Quadro 1.	20
Curso de Especialização *latu-sensu*, na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	05
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos, relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01. Serão atribuídos 07 (sete) pontos por ano (completo) de comprovação de experiência, não sendo considerados períodos fracionados	35
Curso de Libras, pelo PROLIBRAS.	25
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60h/a, correlato à área de atuação, realizado no período de 2006 a 2013, devidamente comprovado. Limitado a 02 (dois) cursos, sendo 05 (cinco) pontos por curso.	10
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	05
Total máximo de pontos na análise curricular	**100**

QUADRO 05

Critérios de análise curricular para APOIO À PREPARAÇÃO DE LANCHES.

TITULOS	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Ensino Fundamental I (1ª ao 5ª ano completo), devidamente comprovado, conforme o estabelecido no Quadro 1.	30
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 07 (sete) anos, na preparação de alimentos em escolas, restaurantes, refeitórios, hotéis ou similares, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01. Serão atribuídos 10 (dez) pontos por ano (completo) de comprovação de experiência.	70
Total máximo de pontos na análise curricular	**100**

4.2.3 Para comprovar a experiência profissional e a atuação em projetos sociais e educacionais o candidato, por ocasião da inscrição, deverá atender, conforme o caso, as seguintes exigências:
a) Apresentação de contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, em papel timbrado, devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada;
b) Apresentação de cópia autenticada de Contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou declaração original do contratante, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada.
4.2.4 Para comprovação da participação em cursos, o candidato deverá entregar certificado, declaração ou certidão da entidade promotora do curso que tenha participado onde conste, obrigatoriamente, o tema ou assunto do curso, as disciplinas ministradas ou o currículo básico, a carga horária, com data e assinatura do responsável pela emissão.
4.2.5 Para todos os efeitos, a fração mínima para comprovação de experiência/atuação em projetos sociais e educacionais e a consequente atribuição de pontos na análise curricular, será de 06 (seis) meses.
4.3 Serão submetidos às etapas seguintes os candidatos que obtiverem **até o 10º lugar** na ordem de classificação de pontos para a função a que se inscreveram por intermédio do presente edital.
4.4 A ordem de classificação da primeira etapa (analise de curriculo) estará **disponível no quadro de avisos**, no *hall* da Prefeitura Municipal de Camaragibe, **até o dia 03 de março de 2015.**
4.5 Juntamente com a ordem de classificação serão divulgadas a data e a hora de comparecimento do candidato para a etapa seguinte. O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo seletivo.
4.6 A Entrevista

4.6.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções, será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior, conforme disponibilidade de vagas constantes no Quadro 01 e critérios de análise curricular (especificados em quadros diferenciados dependendo da função) nos QUADROS 02, 03, 04, 05, 06 e 07 dentro dos limites expressos no item 4.3 supra.
4.6.2 A abordagem da entrevista discorrerá sobre temas relacionados à juventude e políticas de inclusão, prática pedagógica interdisciplinar, descrição de experiência em atividades educativas relacionadas com a participação cidadã, o mundo do trabalho, o conceito de responsabilidade social e conhecimentos de informática.
4.6.3 Serão atribuídos, ao candidato entrevistado, no máximo 100 (cem) pontos, conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados nesta etapa.
4.7 **A classificação final** dos candidatos, para PROJOVEM URBANO com entrada em março de 2015, será divulgada até dia 12 **de março de 2015**, através de uma relação escrita disponibilizada no Quadro de Avisos e no site da Prefeitura Municipal de Camaragibe.
4.8 Os candidatos não aproveitados inicialmente formarão cadastro de reserva, que se destinarão a futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as necessidades do PROJOVEM URBANO e disponibilidades financeiras.
4.9 Em caso de empate na nota final na seleção pública terá preferência o candidato que na seguinte ordem:
a) Obtiver maior nota na entrevista;
b) Obtiver maior nota na avaliação curricular;
c) For mais idoso.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado da etapa correspondente.
5.2. O recurso será dirigido, mediante instrumento escrito e protocolado, à Comissão Executora, das 8h às 13h do dia imediatamente posterior a divulgação do resultado final, no endereço da Secretaria de Educação, Esportes, Juventude, Ciência e Tecnologia, conforme modelo do anexo II.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas constantes no quadro de vagas do Quadro 1 deste edital.
6.2 São requisitos para a contratação:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
c) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de Atestado de Capacidade Laborativa;
e) Ter habilitação específica para o exercício da função, de acordo com o Quadro 1 deste Edital;
f) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o Serviço Militar;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de seus direitos.
6.3 Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia, descritas no quadro abaixo:

QUADRO 08

Relação de documentação para a contratação

Cópias dos Documentos abaixo:
**Atestado de Saúde Ocupacional
Ficha Cadastral Preenchida (Fornecida posteriormente pela equipe da coordenação do Programa)
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
Carta de Apresentação do último Emprego
Certidão Negativa da Justiça Estadual
Certidão Negativa da Justiça Federal
Duas fotos tamanho 3 X 4, iguais e recente
Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Cartão do PIS/PASEP
Carteira de Identidade
Título de Eleitor
Certificado de Reservista
Carteira de Motorista
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento
Curriculum Vitae e Certificado/Diploma do(s) Curso(s) relacionados
Comprovante de residência (água, Luz e/ou telefone – atual)
Cartão Bancário para recebimento do salário
Certidão de Nascimento de filho(s) menores de 14 anos*
Cartão de Vacina de filho(s), menores de 7 anos
Comprovante de Frequência Escolar de filho(s), de 7 a 14 anos (Declaração)*
* Mencionar se os filhos e/ou cônjuge serão dependentes para fins de Imposto de Renda (apresentar comprovante);
** As informações contidas no exame, será fornecida posteriormente pela equipe da Coordenação do Programa.

6.4 A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação, Esportes, Juventude, Ciência e Tecnologia e à formação de turmas do programa, salientando-se que o referido contrato será reincidido a qualquer momento nos casos de evasão de alunos e consequente fechamento de turmas bem como do descumprimento pelo contratado das normas e regulamentos do Programa.
6.5 **A classificação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação,** ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e oportunidade da Secretaria de Educação, Esportes, Juventude, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Caruaru, à existência de vagas, à formação e permanência das turmas, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste.
6.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

6.7 A Secretaria de Educação, Esportes, Ciência e Tecnologia do município de Camaragibe/PE poderá firmar convênio, com instituição pública ou privada voltadas a educação de jovens e adultos, para a execução de algumas ações deste Programa, assim como a contratação da equipe de profissionais selecionados através deste Edital para atuarem no Programa PROJOVEM URBANO edição 2014, obedecendo ao disposto no art. 18 da RESOLUÇÃO Nº 8, DE 16 DE ABRIL DE 2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção do Processo Seletivo do PROJOVEM URBANO.

Camaragibe, 23 de fevereiro de 2015.

ADRIANA CECÍLIA DANTAS
Secretária de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. _____
FUNÇÃO: _____
DADOS PESSOAIS
Nome do candidato: _____
Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: _____/____/_____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF:____ Data de Expedição:____/____/____
Cert. Reservista: _____Série: _____Região: _____
Endereço: _____ Nº _____
Complemento:_____ Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Telefone: ( ) _____( )_____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Possui outro vínculo empregatício: Sim ( ) Não( )
Local: _____
Função: _____Tempo de serviço: _____

_____
ASSINATURA

Local e data: Caruaru, _____/_____/_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME DO CANDIDATO: _____
RECEBIDA EM _____/_____/_____

_____
RESPONSÁVEL PELA INCRIÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____
Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____,
solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:_____
Camaragibe, ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Publicado por:
Aquézia Maria de Santana
Código Identificador:22D72294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

PROCESSO Nº 064/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **CARLOS EDUARDO DE FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº n.º 779.180 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.361.254-20, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **E.V. SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DIDÁTICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.356/0001-19, situada à Rua Capitão Oswaldo Freire, nº 912-B, Cajá - Carpina/PE, CEP: 55813-550, neste ato representada pela Sra. **ELIETE VASCONCELOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2.568.451 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 360.000.274-00, residente e domiciliada a Rua Tertuliano Augusto Santiago, nº 55, São Sebastião – Carpina/PE, CEP: 55.818-555, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
126	TUBO DE PVC - PB PARA ESGOTO BRANCO, DN 100MM COM 6M. (Bezerros PP 015/2014)	UND	500	AMANCO	R$ 29,54	R$ 14.770,00
					TOTAL	**R$ 14.770,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 017/2014 e Processo Administrativo nº 064/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento parcial dos materiais conforme demanda de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 064/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.770,00 (quatorze mil, setecentos e setenta reais)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 064/2014 – Pregão Presencial Nº. 017/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19, de Dezembro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE FARIAS
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

E.V. Silva Comércio de Alimentos e Material Didáticos.
ELIETE VASCONCELOS SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:DB7DB34C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

PROCESSO Nº 064/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **CARLOS EDUARDO DE FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº n.º 779.180 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.361.254-20, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **J.M.BEZERRA COMÉRCIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.554.621/0001-33, situada à Rua Barão de Antonina, nº 164, Imbiribeira - Recife/PE, CEP: 51.190-738, neste ato representada pela Sra. **JANE MARTINS BEZERRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2.450.310 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 351.914.494-87, residente e domiciliada à Rua José Fernandes Portugal, nº 290, Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.190-250, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
88	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346 (Cód. E-fisco 14333 - 2)	**UND**	**100**	**FORLUX**	**R$ 10,90**	**1.090,00**
92	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346 (Cód. E-fisco 14333 - 2)	UND	300	FORLUX	R$ 10,85	R$ 3.255,00
94	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W - LINHA POPULAR - (Cód. Sinapi 00013841)	UND	300	G LIGHT	R$ 44,00	R$ 13.218,00
95	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO " (Cód. Sinapi 00001872)	UND	500	GRANPLAST	R$ 2,02	R$ 1.010,00
96	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO " (Cód. Sinapi 00001873)	UND	500	GRANPLAST	R$ 3,21	R$ 1.605,00
105	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES (Cód. Sinapi 00012128)	UND	500	METRONIC	R$ 5.05	R$ 2.525,00
111	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR DE ALUMINIO PINTADO, DIFUSOR ACRILICO LEITOSO COR BRANCA, EDQ 42-2X20W, INCLUSIVE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 20W , DEMAIS ACESSÓRIOS (Cód. Emlurb- 18.25.096)	UND	500	G LIGHT	R$ 90.35	R$ 45.175,00
113	PLACA CEGA 4 X 2" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV - (Cód. Sinapi 00012119)	UND	300	METRONIC	R$ 2,17	R$ 651,00
117	CAIXAS PARA MEDICAO MONOFASICA-PADRAO CELPE (Cód. Emlurb-18.08.000)	UND	30	TAF	R$ 44,55	R$ 1.336,50
118	CAIXAS PARA MEDICAO TRIFASICA E CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO DE POLICARBONATO E NORYL CINZA, INCLUSIVE BUCHAS PLÁSTICAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO DAS CAIXAS EM PAREDE (PADRÃO CELPE) SEM DISJUNTOR (Cód. Emlurb-18.09.030)	UND	30	TAF	R$ 113,85	R$ 3.415,50
122	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 3/4 X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO. (Cód. Sinapi- 00003378)	UND	200	INTELLI	R$ 46,09	R$ 9.218,00
125	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, COM JUNTAS SOLDAVEIS, NA COR BRANCA COM , 6M (Bezerros PP 015/2014)	UND	500	PLASTUBO	R$ 16,71	R$ 8.355,00
128	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC RIGIDO MARRON DE 40MM VARA COM 06 METROS (Bezerros PP 015/2014)	UND	500	PLASTUBO	R$ 23,45	R$ 11.725,00
129	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC, RIGIDO MARRON DE 20MM, VARA COM 06 METROS Cod. (E-fisco 369801 - 7)	UND	500	PLASTUBO	R$ 8,68	R$ 4.340,00
132	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO CONVENCIONAL, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 51 X 35 CM- (Cód. E-fisco 26784 - 8)	UND	300	INSEPA	R$ 91,46	R$ 27.438,00
133	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA FRIA,PARA COLAR MATERIAIS EM PLASTICO, VIDRO E ALUMINIO,DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO DE 280GR (Cód. E-fisco 342328 - 0)	UND	200	PULVITEC	R$ 12,51	R$ 2.502,00
142	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 3/4" 200PSI - EXTREMIDADES C/ ROSCA" (Cód. Sinapi 00010413)	UND	300	LR METAIS	R$ 12,61	R$ 5.286,00
155	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA(Cód. E-Fisco 21890 - 1)	UND	300	PLASTILIT	R$ 0,53	R$ 159,00
158	JOELHO DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA (Cód. E- fisco 21907 - 0)	UND	200	PLASTILIT	R$ 0,74	R$ 148,00
159	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75 X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL (Cód. E- fisco28073 - 9)	UND	200	PLASTILIT	R$ 5,20	R$ 1.040,00
160	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .., COM	UND	200	PLASTILIT	R$ 0,75	R$ 150,00

	DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA (Cód. E- fisco 21821 - 9)					
162	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA (Cód. E-fisco 21895 - 2)	UND	200	PLASTILIT	R$ 4,19	R$ 838,00
163	CAIBROS - DE MADEIRA, COM ESPESSURA DE 5,5CM, COM 6,00M DE COMPRIMENTO, PARA CONSTRUCAO (Cód. E-fisco 195367 - 2)	M	500	MADEPAR	R$ 18,00	R$ 9.000,00
TOTAL					**204.937,00**	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 017/2014 e Processo Administrativo nº 064/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento parcial dos materiais conforme demanda de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 064/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 41.163,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e três mil reais),**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 064/2014 – Pregão Presencial Nº. 017/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 22 de Dezembro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE FARIAS.
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

J. M. Bezerra Comércio
JANE MARTINS BEZERRA
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:500BF970

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

PROCESSO Nº 064/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **CARLOS EDUARDO DE FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº n.º 779.180 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.361.254-20, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **E.V. SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL**

DIDÁTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.356/0001-19, situada à Rua Capitão Oswaldo Freire, nº 912-B, Cajá - Carpina/PE, CEP: 55813-550, neste ato representada pela Sra. **ELIETE VASCONCELOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2.568.451 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 360.000.274-00, residente e domiciliado a Rua Tertuliano Augusto Santiago, nº 55, São Sebastião – Carpina/PE, CEP: 55.818-555, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
2	TIJOLO - DE BARRO,MEDINDO 10,00 X 20,00 X 20,00CM,,DO TIPO CONVENCIONAL,COM 8 FUROS **(Cód. E-fisco 322142 - 3)**	MILHEIRO	50	CERÂMICA CAMBOA	R$ 380,65	R$ 19.032,50
3	BRITA - 12 **(Vitória PP 039/2014)**	M³	100	MAXTRA	R$ 55,68	R$ 5.568,00
4	BRITA - 19 **(Vitória PP 039/2014)**	M³	100	MAXTRA	R$ 55,68	R$ 5.568,00
5	TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) C2-0,30 M DE DIAMETRO (PA2) **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	400	BOM JESUS	R$ 24,72	R$ 9.888,00
6	TUBOS DE CONCRETO(MANILHA) C2-0,40 M DE DIAMETRO (PA2) **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	400	BOM JESUS	R$ 31,12	R$ 12.448,00
7	TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) C2-0,60 M DE DIAMETRO (PA2) **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	400	BOM JESUS	R$ 55,12	R$ 22.048,00
8	TUBOS DE CONCRETO(MANILHA) CA1 0,80 M DE DIAMETRO (PA1) **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	400	BOM JESUS	R$ 95,92	R$ 38.368,00
9	TUBOS DE CONCRETO(MANILHA) PS1 0,80M DE DIÂMETRO **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	400	BOM JESUS	R$ 95,92	R$ 38.368,00
10	TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) CA1 1,00 M DE DIAMETRO (PA1)	UND	400	BOM JESUS	R$ 167,96	R$ 67.184,00
11	TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) CS1 1,00 M DE DIAMETRO (PS1)	UND	400	BOM JESUS	R$ 152,77	R$ 61.108,00
12	TIJOLO MACIÇO DE BARRO COZIDO, DE 5,5X10,5X22,0 CM **(Cód. Sinapi 0007255)**	MILHEIRO	10	CERÂMICA CAMBOA	R$ 440,00	R$ 4.400,00
14	TELHA - DE COLONIAL, COMUM, MEDINDO 50 X 16 X 10MM **(Vitória PP 039/2014)**	MILHEIRO	10	CIA DA TELHA	R$ 238,08	R$ 2.380,80
16	AREIA - FINA, TIPO FINGIR, PARA REBOCO **(Vitória PP 039/2014)**	M³	500	PROPRIA	R$ 44,72	R$ 22.360,00
17	AREIA GROSSA EM PESO NAS PENEIRAS 6,3 MM **(Vitória PP 039/2014)**	M³	500	PROPRIA	R$ 41,60	R$ 20.800,00
18	AREIA - FINA, DO TIPO LAVADA QUARTZO, 0,8 MM **(Vitória PP 039/2014)**	M³	500	PROPRIA	R$ 44,72	R$ 22.360,00
19	GESSO COLA C/ 20KG	UND	50	PORTALUZA	R$ 9,48	R$ 474,00
20	BLOCO DE GESSO E=7,5CM-67X50 CM **(Cód. Sinapi- 00034584)**	M²	300	PORTALUZA	R$ 13,15	R$ 3.945,00
21	GESSO **(Cód. Sinapi-0003315)**	KG	600	PORTALUZA	R$ 0,24	R$ 144,00
22	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 10 MM (3/8"), ACO TIPO CA50,NORMALIZACAO CONFORME NBRS 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO **(Bezerros PP 015/2014)**	PÇ	100	AÇO TUBO	R$ 23,92	R$ 2.392,00
23	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/4MM, ACO TIPO CA-60, NORMALIZACAO CONFORME NBR6118, 12M, BARRAS FORNECIDAS EM FEIXES **(Bezerros PP 015/2014)**	PÇ	50	AÇO TUBO	R$ 10,36	R$ 518,00
24	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL., ACO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, BARRAS FORNECIDAS EM FEIXES COM 12M **(Bezerros PP 015/2014)**	PÇ	50	AÇO TUBO	R$ 26,24	R$ 1.312,00
25	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18 **(Bezerros PP 015/2014)**	KG	200	RODEIO	R$ 6,32	R$ 1.264,00
26	ESTRIBO - EM FERRO,4.20MM,COM MEDINDO 7,00CM X 17,00CM COM 200 PEÇAS **(Cód. E-fisco 278512 - 9)**	CAIXA	40	TRAMONTINA	R$ 66,80	R$ 2.672,00
27	CABO PARA FERRAMENTA - TIPO ESTROVENGA E FOICE, EM MADEIRA, MEDINDO 32MM DE DIAMETRO X 1,20 CM DE COMPRIMENTO **(E- fisco 197763 - 6)**	UND	200	TRAMONTINA	R$ 6,26	R$ 1.252,00
28	PÁ CARVOEIRA CABO DE ALUMINIO 71 CM	UND	200	TRAMONTINA	R$ 20,60	R$ 4.120,00
29	CABO PARA FERRAMENTA - ENXADA, DE MADEIRA, MEDINDO 35MM DE DIAM. X 1,50M DE COMPRIMENTO **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	200	TRAMONTINA	R$ 3,92	R$ 784,00
30	CABO PARA FERRAMENTA - PICARETA, EM MADEIRA, MEDINDO 40MM DE DIAM. X 80CM DE COMPRIMENTO **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	200	TRAMONTINA	R$ 5,60	R$ 1.120,00
34	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 2KG, COM CABO DE MADEIRA **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	50	TRAMONTINA	R$ 18,40	R$ 920,00
36	TRENA - DE METAL, FITA DE ACO 3/4 19MM POLEGADA COM TRAVA, DE 5 METROS **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	50	VONDER	R$ 4,72	R$ 236,00
38	FURADEIRA DE IMPACTO, PORTATIL, ELETRICA, TIPO INDUSTRIAL, COM MADRIL DE 5/8"	UND	10	BOSCH	R$ 500,60	R$ 5.006,00
39	SERRA ELETRICA - TICO-TICO ELETRICA,(MAKITA) COM POTENCIA DE 450W, AGULO 45-, CORTAR MADEIRA , FERRO,ALUMINIO,ACO RETILINEO E CURVILINEO, NA VOLTAGEM DE 220/230V, PESANDO NO MINIMO 2,0 KG, MANUAL **(Cód. Efisco- 194842 - 3)**	UND	5	OREGON	R$ 174,56	R$ 872,80
40	SERRA ELETRICA - TICO-TICO, 420W, SEM ROTACAO, PARA MADEIRA, BIVOLT, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA **(Cód. E-fisco 53835 - 3)**	UND	5	OREGON	R$ 175,94	R$ 879,70
41	LIXADEIRA ELETRICA INDUSTRIAL P/ CORTE OU DESGASTE DIAM 7" PORTATIL	UND	5	DEWALT	R$ 233,58	R$ 1.167,90
42	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	30	METALOSA	R$ 71,12	R$ 2.133,60
43	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S10 CONTENDO 100 UNIDADES **(Cód. E-fisco 38429 - 1)**	CAIXA	50	TIGRE	R$ 33,63	R$ 1.681,50
44	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6, CONTENDO 100 UNIDADES **(Cód. E-fisco 38431 - 3)**	CAIXA	50	TIGRE	R$ 21,92	R$ 1.096,00
45	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S7 **(Cód. E-fisco 28820 - 9)**	CAIXA	50	TIGRE	R$ 25,50	R$ 1.275,00
46	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8, CONTENDO 100 UNIDADES **(Cód. E-fisco 38432 - 1)**	CAIXA	50	TIGRE	R$ 28,40	R$ 1.420,00
48	BALDE PLASTICO CAP 10L **(Cód. Sinapi - 00000010)**	UND	100	IGUAL	R$ 4,46	R$ 446,00
49	JOGO DE CHAVE - TIPO BOCA, DE FERRO, CROMADO, DE 6MM A 32MM, COM 12 PECAS **(Cód. E-fisco 175033 - 0)**	UND	10	STANLEY	R$ 66,50	R$ 665,00
50	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 1.1/2" X 13 **(Bezerros PP 015/2014)**	KG	500	GERDAU	R$ 6,32	R$ 3.160,00
51	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 2"X10 **(Bezerros PP 015/2014)**	KG	500	GERDAU	R$ 6,24	R$ 3.120,00
52	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 2" **(Bezerros PP 015/2014)**	KG	500	GERDAU	R$ 6,24	R$ 3.120,00
53	ABRACADEIRA DE NYLON - EM NYLON,PARA FIXACAO DE CABOS,COM DIAMETRO DE 15,00CM (SACO COM 100 UNIDADES) **(Bezerros PP 015/2014)**	SACO	100	CARBO GRAFTIT	R$ 11,20	R$ 1.120,00
54	CADEADO DE LATAO (PADRAO COMUM), H = 25 MM **(Cód. Sinapi- 00005090)**	UND	50	PADO	R$ 8,34	R$ 417,00
55	JOGO DE CHAVE - TIPO ALLEN, DE FERRO, CROMADO, DE 5MM A 10MM, COM 07 PECAS **(E-fisco- 151268 - 4)**	UND	10	STANLEY	R$ 16,68	R$ 166,80
56	ANTIFERRUGEM - COM ANTIOXIDANTES, CONTRA FERRUGENS, EM	UND	50	WITHE LUB	R$ 5,83	R$ 291,50

	LATA SPRAY,CAPACIDADE 500ML. **(Cód E-fisco-25792)- 3**					
57	OLEO LUBRIFICANTE - MULTIUSO, PARA MAQUINARIOS E MOTORES EM GERAL, VISCOSIDADE ISO-UG10 DE COR CLARA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100 ML COM BICO APLICA **(Cód. E- fisco- 33543 - 6)**	UND	50	LUBRAX	R$ 10,32	R$ 516,00
58	GRAXA LUBRIFICANTE **(Cód. Sinapi 00004229)**	KG	30	LUBRAX	R$ 14,10	R$ 423,00
59	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289 **(Cód. E-fisco 20228 - 2)**	UND	500	VIRGEM	R$ 8,45	R$ 4.225,00
60	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 900 ML, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	500	ANJO	R$ 5,60	R$ 2.800,00
61	TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 1 1/2 POLEGADA 38MM, COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE PVC, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE **(Cód. E-fisco 180840 - 0)**	UND	100	TIGRE	R$ 2,48	R$ 248,00
62	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATAO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA **(Bezerros PP 015/2014)**	LATÃO	300	SUVINIL	R$ 23,76	R$ 7.128,00
63	LIXA P/ FERRO **(Cód. Sinapi 00003768)**	UND	500	CARBO RUNDUM	R$ 1,18	R$ 590,00
64	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA **(Cód. Sinapi 00003767)**	UND	500	CARBO RUNDUM	R$ 0,28	R$ 140,00
65	TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PARA PINTURA DE CHAPA DE FERRO, ALUMINIO E LATAO, PARA PINTURA DE PLACAS DE SINALIZACAO DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS **(Bezerros PP 015/2014)**	GALÃO	100	SUVINIL	R$ 25,60	R$ 2.560,00
66	TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PARA PINTURA DE CHAPA DE FERRO, ALUMINIO E LATAO, PARA PINTURA DE PLACAS DE SINALIZACAO DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS. **(Bezerros PP 015/2014)**	GALÃO	100	SUVINIL	R$ 25,60	R$ 2.560,00
67	TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO **(Bezerros PP 015/2014)**	LATÃO	200	SUVINIL	R$ 55,20	R$ 11.040,00
68	TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 1/2", COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE **(Cód. E-fisco 156368 - 8)**	UND	100	TIGRE	R$ 1,97	R$ 197,00
69	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA, DE 15 CM **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	100	TIGRE	R$ 7,92	R$ 792,00
70	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 10CM **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	100	TIGRE	R$ 7,92	R$ 792,00
71	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	200	SCOTCH	R$ 3,20	R$ 640,00
72	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL - COM 100M **(PGJ-PE PP)**	PÇ	50	GERDAU	R$ 92,80	R$ 4.640,00
79	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT **(PGJ-PE PP)**	UND	500	IGNITRON	R$ 35,20	R$ 17.600,00
83	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE COM 100M **(PGJ-PE PP)**	PÇ	50	WD CABLE	R$ 48,00	R$ 2.400,00
84	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/740 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA COM 100M **(PGJ-PE PP)**	PÇ	50	WD CABLE	R$ 48,00	R$ 2.400,00
86	LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO	PARES	20	DANNY	R$ 41,54	R$ 830,80
90	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/220V **(PGJ-PE PP)**	UND	100	HTD	R$ 8,44	R$ 844,00
91	CHAVE DE TESTE NEON	UND	20	STATRON	R$ 8,77	R$ 175,40
97	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V) **(PGJ-PE PP)**	UND	50	PIAL	R$ 3,44	R$ 172,00
98	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V) **(PGJ-PE PP)**	UND	50	PIAL	R$ 3,44	R$ 172,00
99	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V) **(PGJ-PE PP)**	UND	100	PIAL	R$ 3,44	R$ 344,00
102	DISJUNTOR MONOFASICO 60A, 2KA (220V) - **(PGJ-PE PP)**	UND	50	PIAL	R$ 8,81	R$ 440,50
109	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 15 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 880 LM,TENSAO DE 127 V,VIDA UTIL MINIMA DE 8.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.700 K **(PGJ-PE PP)**	UND	500	OSRAM	R$ 2,48	R$ 1.240,00
115	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV **(Cód. Sinapi 00012040)**	UND	30	TIGRE	R$ 215,75	R$ 6.472,50
119	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA **(PGJ-PE PP)**	UND	300	TIGRE	R$ 1,10	R$ 330,00
120	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM **(Cód. Sinapi 00002689)**	M	500	TIGRE	R$ 1,17	R$ 585,00
127	TUBO PVC EB 644 P/ REDE COLET ESG JE DN 200MM **(Cód. Sinapi 00009819)**	UND	200	AMANCO	R$ 18,96	R$ 3.792,00
153	FLANGE PVC C/ ROSCA SEXTAVADO S/FUROS REF. 2" **(Cód. Sinapi 00003260)**	UND	200	TIGRE	R$ 5,27	R$ 1.054,00
156	CHICOTE - CHICOTE PLASTICO BRANCO, COM 50CM **(Cód. E-Fisco 153610 - 9)**	UND	200	TIGRE	R$ 1,85	R$ 370,00
157	CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77,COM DIAMETRO NOMINAL 3/4" X 3/4", COR MARROM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA **(Cód. E-Fisco - 381427 - 0)**	UND	200	TIGRE	R$ 0,60	R$ 120,00
161	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 1/2" **(Cód. E- fisco 90958 - 0)**	UND	100	PLENA	R$ 3,38	R$ 338,00
166	PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 0,80M X 2,10M **(Cód. E-fisco 189619 - 9)**	UND	200	MADENOL	R$ 104,38	R$ 20.876,00
TOTAL						**R$ 500.920,30**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 017/2014 e Processo Administrativo nº 064/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento parcial dos materiais conforme demanda de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 064/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 500.920,30 (quinhentos mil novecentos e vinte reais e trinta centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 064/2014 – Pregão Presencial Nº. 017/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 03, de Dezembro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE FARIAS
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

E.V. Silva Comércio de Alimentos e Material Didáticos
ELIETE VASCONCELOS SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:512C0EFC

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

PROCESSO Nº 064/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **CARLOS EDUARDO DE FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº n.º 779.180 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.361.254-20, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **J.M. BEZERRA COMÉRCIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.554.621/0001-33, situada à Rua Barão de Antonina, nº 164, Imbiribeira - Recife/PE, CEP: 51.190-738, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.034.824 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 075.473.664-49, residente e domiciliado à Rua Ilhéus, nº 780 – Aptº 401, Jardim Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
106	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA NAO INTEGRADA,POTENCIA DE 36 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2.550 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 8.000 H,BASE 2G11,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.700 K (Cód. E-fisco 390131 - 9)	UND	500	NEUTRON	R$ 40,45	R$ 20.225,00
					TOTAL	**R$ 20.225,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 017/2014 e Processo Administrativo nº 064/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento parcial dos materiais conforme demanda de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 064/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.225,00 (vinte mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 064/2014 – Pregão Presencial Nº. 017/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 29, de Janeiro de 2015.

CARLOS EDUARDO DE FARIAS.
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

J. M. Bezerra Comércio
JANE MARTINS BEZERRA
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E0287D18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2015 DE 25/02/2015 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2015 DE 14/01/2015 e suas alterações posteriores,** após a análise dos **RECURSOS,** nos termos do Anexo Único deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa ignorar, faz baixar a presente **EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, nos termos da lei.

Quixaba, 25 de fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 004/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2015

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PROF.II – ED. FÍSICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CRIT. DE DESEMPATE
33	THIAGO LYDSON S. DA SILVA	PROF. II – ED. FÍSICA	90	1º	Maior idade
22	THALES HENRIQUE DA SILVA RAMO	PROF. II – ED. FÍSICA	90	2º	Maior idade
12	HERYSSA JOSEFA NUNES LOPES	PROF. II – ED. FÍSICA	80	APROVADO	Maior idade

	MANOEL DE QUEIROZ LIMA NETO	PROF. II – ED. FÍSICA	80	APROVADO	Maior idade
1	NEDSON CRISTIANO M. LACERDA	PROF. II – ED. FÍSICA	70	APROVADO	Maior idade
	CARLOS ALBERTO PEREIRA FILHO	PROF. II – ED. FÍSICA	70	APROVADO	Maior idade
10	ANA IZABEL SOUZA MARANHÃO	PROF. II – ED. FÍSICA	50	APROVADO	
25	MARCO AURÉLIO I. DE MORAES	PROF. II – ED. FÍSICA	20	DESCLASSIFICADO	
31	JOSÉ BOSCO FERNANDES JUNIOR	PROF. II – ED. FÍSICA	20	DESCLASSIFICADO	
13	JOSÉ IVAN MUNIZ DO NASCIMENTO	PROF. II – ED. FÍSICA	0	DESCLASSIFICADO	Com base no item 10.1 do edital 001/2015
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**PROF. II – CIÊNCIAS**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRIT. DE DESEMPATE**
11	SUÊNIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	80	1º	
21	MALBA SUENNY DE M. SANTOS	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	60	2º	
16	MARIA CLEONICE DE BRITO	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	55	APROVADO	
20	FRANCISLAY BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	50	APROVADO	
7	JÉSSICA HELEN MARQUES MORORÓ	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	45	APROVADO	
36	ADRIANA APARECIDA FELIX	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	40	APROVADO	
73	JULIANNA FERNANDA A. DE A.OLIVEIRA	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	30	APROVADO	
59	FÁBIO ROGÉRIO ALONSO MANOEL	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	25	DESCLASSIFICADO	
37	ANGELA MONICK RAMOS BARBOSA	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	20	DESCLASSIFICADO	
43	LARISSA IANNY T. SILVA	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	20	DESCLASSIFICADO	
45	JONAS RODRIGUES	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	0	DESCLASSIFICADO	Com base no item 10.1 do edital 001/2015
52	AMANDA RAYANNY QUEIROZ SILVA	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	0	DESCLASSIFICADO	Com base no item 10.1 do edital 001/2015
54	NEIDIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	0	DESCLASSIFICADO	Com base no item 10.1 do edital 001/2015
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**FARMACÊUTICO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRIT. DE DESEMPATE**
17	EVERTON RODRIGUES BEZERRA	FARMACÊUTICO	90	1º	
2	MARÍLIA MILENA RABELO PIRES	FARMACÊUTICO	85	APROVADO	
38	MIRNA DE LIMA CORDEIRO	FARMACÊUTICO	50	APROVADO	
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**PSICÓLOGO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRIT. DE DESEMPATE**
60	ANALINE DE SOUSA FONSECA	PSICÓLOGO	100	1º	
35	KÉRCIA ARAÚJO MEDEIROS DE SOUSA	PSICÓLOGO	95	APROVADO	
74	IZAURA FRANÇA FERREIRA	PSICÓLOGO	60	APROVADO	
55	THAIS ALVES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	35	APROVADO	
27	ACYOLLINY DAISNY ALVES DOS S. M. DE LIMA	PSICÓLOGO	30	APROVADO	
34	LIEGE MIRTES INACIO PEREIRA	PSICÓLOGO	20	DESCLASSIFICADO	
24	JÉSSICA TAMYRES PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	20	DESCLASSIFICADO	
42	DANILA CRISTINY DE ARAÚJO MOURA	PSICÓLOGO	0	DESCLASSIFICADO	Com base no item 10.1 do edital 001/2015
77	DAMIÃO FRANCISCO DE SOUSA NETO	PSICÓLOGO	0	DESCLASSIFICADO	Não atendeu os requisitos do edital
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRIT. DE DESEMPATE**
39	VALDEMIR JACINTO FERREIRA	PROF. DE MATEMÁTICA	100	1º	
41	EURELÂNIA MARIA ALVES BARBOSA	PROF. DE MATEMÁTICA	95	2º	
3	LUCIANO MIGUEL DOS SANTOS	PROF. DE MATEMÁTICA	90	3º	
49	OSCAR COSME DOS SANTOS JUNIOR	PROF. DE MATEMÁTICA	85	4º	Maior número de pontos obtidos nos cursos da área profissional
23	NÁDIA LEANDRO DA SILVA MEDEIROS	PROF. DE MATEMÁTICA	85	APROVADO	Maior número de pontos obtidos nos cursos da área profissional
70	IZANILTON LOPES DE ARAÚJO	PROF. DE MATEMÁTICA	60	APROVADO	
14	JANAILSON ALVES DE LIMA	PROF. DE MATEMÁTICA	55	APROVADO	
44	DIANA SILVA DE MEDEIROS	PROF. DE MATEMÁTICA	50	APROVADO	Maior tempo de experiência;
68	RENNÊ NUNES DO NASCIMENTO	PROF. DE MATEMÁTICA	50	APROVADO	Maior tempo de experiência;
	CLAUDIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	PROF. DE MATEMÁTICA	50	APROVADO	Maior tempo de experiência;
18	LUCIANA VIEIRA DA COSTA OLIVEIRA	PROF. DE MATEMÁTICA	45	APROVADO	
67	ELIZÂNGELA BEZERRA DOS SANTOS	PROF. DE MATEMÁTICA	40	APROVADO	
4	GILSON LOPES SOARES	PROF. DE MATEMÁTICA	0	DESCLASSIFICADO	Com base no item 10.1 do edital 001/2015
15	LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF. DE MATEMÁTICA	0	DESCLASSIFICADO	Com base no item 10.1 do edital 001/2015
78	EMMANUEL ALEXANDRE VASCONCELOS BARROS	PROF. DE MATEMÁTICA	0	DESCLASSIFICADO	Não atendeu os requisitos do edital
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRIT. DE DESEMPATE**
48	VERILENE LOPES SIQUEIRA	AUX. DE SAÚDE BUCAL	100	1º	MAIOR IDADE
30	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SAÚDE BUCAL	100	2º	MAIOR IDADE
32	SIMONE FERREIRA DA LUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL	100	APROVADO	MAIOR IDADE
61	CÁTIA SILVANA DE LIMA ALVES	AUX. DE SAÚDE BUCAL	70	APROVADO	
76	SINARA CAMILO DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	30	APROVADO	MAIOR IDADE
28	JOANA JUSTINO DE SOUSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL	30	APROVADO	MAIOR IDADE
71	ADRIANA DE OLIVEIRA E SILVA SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	30	APROVADO	MAIOR IDADE
47	JOSEFA ADELINA RORIGUES	AUX. DE SAÚDE BUCAL	30,0	APROVADO	MAIOR IDADE
79	ILEANA ANJOS DE OLIVEIRA	AUX. DE SAÚDE BUCAL	00,0	DESCLASSIFICADO	Não atendeu os requisitos do edital
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NUTRICIONISTA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRIT. DE DESEMPATE**
69	CLAÚDIO JOSÉ DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	100	1º	
66	CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA MANOEL	NUTRICIONISTA	90	APROVADO	MAIOR IDADE
29	MAYHARA PIRES DE SOUSA	NUTRICIONISTA	90	APROVADO	MAIOR IDADE
26	THAIS DO AMARAL NÓBREGA	NUTRICIONISTA	80	APROVADO	MAIOR IDADE
46	ABEL FREDERICK CÂNDIDO	NUTRICIONISTA	80	APROVADO	MAIOR IDADE
53	GEANE RAMOS PEREIRA	NUTRICIONISTA	80	APROVADO	MAIOR IDADE
58	MARCOS ANTONIO PAULINO	NUTRICIONISTA	50	APROVADO	
9	LUEDJA GABRIELA SALVADOR SILVA	NUTRICIONISTA	30	APROVADO	
80	KELLY CLENNIA RIBEIRO COSTA	NUTRICIONISTA	10	DESCLASSIFICADO	
75	ITANA MYRTES MORATO SALVIANO	NUTRICIONISTA	0	DESCLASSIFICADO	Com base no item 10.1 do edital 001/2015
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**MÉDICO (AMBULATORIO)**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRIT. DE DESEMPATE**
6	GILVANEI JOSÉ VENANCIO DA SILVA	MÉDICO (AMBULATORIO)	100	1º	
65	JOSÉ NOMINANDO DINIZ JUNIOR	MÉDICO (AMBULATORIO)	90	2º	MAIOR IDADE
19	GILSON JAMES DE BRITO LIMA	MÉDICO (AMBULATORIO	90	3º	MAIOR IDADE
64	ITANA CERQUEIRA VALADARES	MÉDICO (AMBULATORIO	75	4º	
62	JOBERVAL DE BARROS CARVALHO	MÉDICO (AMBULATORIO	70	5º	MAIOR IDADE
5	JANNAYNA PIRES VENÂNCIO	MÉDICO (AMBULATORIO	70	APROVADO	MAIOR IDADE
51	LUIS RIBEIRO QUEIROZ	MÉDICO (AMBULATORIO	70	APROVADO	MAIOR IDADE
50	SONAYDE KARLLANY DE CARVALHO SILVA	MÉDICO (AMBULATORIO	70	APROVADO	MAIOR IDADE
057	CARLOS EDUARDO DE L. SAMPAIO BRITO	MÉDICO (AMBULATORIO	70	APROVADO	MAIOR IDADE
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**MÉDICO ESF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRIT. DE DESEMPATE**
62	JOBERVAL DE BARROS CARVALHO	MÉDICO DA ESF	70	1º	MAIOR IDADE
56	CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO	MÉDICO DA ESF	70	APROVADO	MAIOR IDADE

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4B0CEFCD